

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F 1.074/2024	
OBJETO DO CERTAME	
Prestação de serviço, com fornecimento, de substituição de tubulações do sistema de vapor de serviço e retorno de condensados instalados na Tancagem da FCN – Reconversão e Pastilha da INB – Indústrias Nucleares do Brasil S/A, localizada no Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência.	
SESSÃO PÚBLICA	ABERTURA DE PROPOSTAS
www.gov.br/compras	20/09/2024 às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
SIGILOSO (conforme art. 34 da lei 13.303/16)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?
Menor Preço Global	NÃO
LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB Unidade Resende - FCN Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 336, Engenheiro Passos Cidade: Resende. UF: RJ CEP: 27555-000	
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereços eletrônicos: hugocezario@inb.gov.br e gcont@inb.gov.br . Assunto: Pregão Eletrônico GCONT.F 1.074/2024. Endereço físico: Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB Gerência de Contratações – GCONT.F Rod. Presidente Dutra, km 336, s/nº - Engenheiro Passos – Resende/RJ - CEP: 27555-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
ANEXOS AO EDITAL	
Anexo I - Modelos de Documentos Anexo II - Minuta de Instrumento Contratual Anexo III - Termo de Referência e seus Anexos Anexo IV - Planilha de Preços Anexo V - Planilha de Composição de Custos	

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A INB torna público que realizará licitação de abrangência nacional na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento as condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta Comercial** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.
- 1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma única**, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.
- 1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o item 2.4 do Capítulo 4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.
- 1.5. **Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.**
- 1.6. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 187/2024 de 21 de agosto de 2024, nos termos do item 2.1.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Prazo e Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 2.1. O prazo para execução do(s) serviço(s) será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (OS), a qual será emitida pela INB em até **10 (dez) dias**, a contar da data de formalização do Instrumento Contratual.
 - 2.1.1. O prazo para a etapa 1 - conferência de medidas, elaboração de desenhos, elaboração de planos de inspeção, elaboração de planos de solda e respectivos documentos complementares é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).
 - 2.1.2. O prazo para a etapa 2 - fornecimento dos trechos de tubulação é de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de referência, a contar da conclusão da etapa 1.
 - 2.1.3. O prazo para execução dos serviços da etapa 3 - instalação é de 90 (noventa) dias, conforme Termo de referência, a contar a conclusão da etapa 2.
 - 2.1.4. Sendo que a etapa 3 - Instalação será agendada entre a INB e a

CONTRATADA somente após a conclusão da etapa 2, que poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias.

- 2.1.4.1. A necessidade do prazo é em função do planejamento de produção da INB.
- 2.1.4.2. A instalação de determinados trechos implica na parada de sistemas de produção.
- 2.1.5. Os serviços da etapa 3 - Instalação serão executados nas instalações das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, Rodovia Presidente Dutra, KM 336, Engenheiro Passos, Resende, RJ, no horário administrativo podendo se estender com autorização previa da contratante e sem acréscimo do valor contratado.
- 2.1.6. A comunicação da data de início dos serviços será feita através de emissão de Ordem de Serviço (OS) em reunião a ser marcada pelo Fiscal do Contrato com a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Instrumento Contratual.
- 2.1.7. Todos os materiais e trechos de tubulação previamente pintados deverão ser disponibilizados na INB, antes do início das atividades de substituição de tubulação.
- 2.1.8. Nota: A proponente poderá opcionalmente e a seu custo visitar o local da realização do serviço, contatando o Engº João Carlos Aguiar Gaspar Junior com dois dias uteis de antecedência, pelo telefone (24) 3321-8527 ou no e-mail: joaojunior@inb.gov.br
- 2.1.9. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada de 2ª a 6ª feira, em horário administrativo, de 08:00 às 17:00h, no endereço informado na capa deste Edital.
- 2.1.10. Os serviços serão executados no endereço informado na capa deste Edital.

3. Inspeção do Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 3.1. Os licitantes, antes de apresentar sua Proposta, poderão, **opcionalmente e a seu custo**, visitar o local onde serão executados os serviços e se informar plenamente sobre as condições para execução do(s) mesmo(s).
- 3.2. A visita ao local de execução dos serviços poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, com prévio agendamento com o Sr. João Carlos Aguiar Gaspar Júnior, através do telefone 24 3321-8527, e-mail: : joaojunior@inb.gov.br e no e-mail: geman@inb.gov.br.
- 3.3. A opção por não visitar ou eventual falha na verificação do local ou das condições para execução do(s) serviço(s), não isenta o Licitante da necessidade de avaliação correta do seu orçamento e planejamento do(s) serviço(s) e de arcar com os eventuais prejuízos daí decorrentes.

4. Condições de Participação

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
 - 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 4.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à INB

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 4.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a INB, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21, 12.527/2011, 12.529/2011 e 9.605/98;
 - 4.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 4.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
 - 4.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
 - 4.2.4. Possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.
 - 4.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 9.507/2018.
- 4.3. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 4.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5. Condições de Participação de Consórcio

- 5.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 5.1.1. Será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.
 - 5.1.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar proposta, lances e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
 - 5.1.2.1. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação do Consórcio caberá ao Consorciado brasileiro.
 - 5.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou

Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual nos termos do item a seguir.

- 5.1.4. Deverá ser apresentado para Habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:
- a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 5.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio previsto no item anterior deverá ser assinado por todos os Consorciados.
- 5.1.5. O benefício de desempate de ME/EPP somente será aplicável ao Consórcio, caso este seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 5.1.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:
- I. para atendimento da exigência a Qualificação Técnica prevista neste Edital, será admitido a apresentação de Atestados em nome de cada um dos Consorciados, desde que atinentes ao seu escopo no Consórcio, bem como o somatório da qualificação de cada Consorciado.
 - II. para atendimento da exigência de Qualificação Econômica Financeira prevista neste Edital, será admitido o somatório dos valores de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação, bem como será verificado o atendimento dos requisitos contábeis de cada Consorciado.
- 5.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na fase de Habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.8. A modificação da composição do Consórcio somente poderá ocorrer caso seja expressamente autorizada pela INB, até a conclusão do objeto contratual.
- 5.1.8.1. Não se aplicará a vedação constante neste item quando os Consorciados decidirem fundir-se em uma só pessoa jurídica, que as suceda para todos os efeitos legais, mantendo-se a solidariedade dos Consorciados.

6. Formalização de Consultas

- 6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas,

qualquer interessado poderá enviar à INB pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.

- 6.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.
 - 6.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 6.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.
- 6.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 6.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 6.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

7. Impugnação ao Edital

- 7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a), através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.
- 7.3. Não serão aceitas as impugnações que:
 - 7.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 7.3.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
 - 7.3.3. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 7.1.

8. Apresentação de Proposta

- 8.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.
 - 8.1.1. A oferta registrada no sistema eletrônico deverá considerar o o valor ofertado para cada item ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o serviço dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.
 - 8.1.2. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
 - I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

- II. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - IV. que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente.
 - V. que se enquadra como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, quando for o caso.
- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O licitante ao firmar por meio do sistema eletrônico as declarações acima, ratifica que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação, pela qual se depreende que, sob os efeitos da lei, não se enquadra nas hipóteses de impedimentos de participar e de ser contratada pela INB, e que nenhum sócio ou administrador possui vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto n.º 7.203/2010.
- 8.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.
- 8.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Abertura da Sessão do Pregão

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O Licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos

demais licitantes.

- 9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos do período inicial da sessão pública.
 - 9.7.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.7.2.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.
 - 9.9.1.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema eletrônico.
- 9.10. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico.
- 9.11. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 9.12. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma ofereça lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.
- 9.13. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).
- 9.14. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 9.15. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.16. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.
- 9.17. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.

10. Aceitabilidade da Proposta

- 10.1. O critério de julgamento utilizado neste Pregão será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados o valor estimado da contratação, o prazo de execução, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 10.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela INB para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.
- 10.3. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, que tiver sua oferta de preços aceita pela INB, deverá encaminhar sua Proposta atualizada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico, no prazo de **até 04 (quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
 - 10.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.4. A Proposta a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de planilha de preço anexa a este Edital.
- 10.5. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 10.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7. Para a verificação das propostas com indício de inexecuibilidade, poderão ser utilizados os critérios previstos no §3º do art. 56 da Lei 13.303/16, bem como o Art. 34 IN SEGES/ME 73/23.
- 10.8. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 10.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para correção da planilha de composição de preços quando o preço global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.
- 10.10. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) na proposta apresentada.

11. Habilitação

- 11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos complementares especificados neste Edital.
- 11.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicafe e quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido por ele durante a fase de habilitação.
- 11.3. Quando houver inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos do próximo colocado e assim sucessivamente.

11.4. O prazo para envio dos documentos será de 04 (quatro) horas, e poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante por igual período quando ocorrer motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a), ou prorrogado a critério do Pregoeiro(a) quando constatar-se que o prazo não é suficiente para o envio de todos os documentos exigidos no edital.

11.5. **A documentação a ser verificada através do Sicaf será a seguinte:**

11.5.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.5.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

11.5.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.
 - Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = $AT / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a Longo Prazo

- ☐ Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada

11.6. A documentação complementar a ser anexada no sistema eletrônico pelo Licitante será a seguinte:

11.6.1. Termo de Compromisso, na forma estabelecida no item 6.1.4 deste Edital, caso seja sociedade organizada sob forma de consórcio.

11.6.2. Termo de Confidencialidade de Informações, conforme modelo 1, anexo a este edital.

11.6.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do fornecimento objeto da contratação.

- Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante realizou serviço de caldeiraria, instalação de tubulação de metálica similar metálica e isolamento para utilização em sistema de vapor industrial, em quantidade mínima de 50% do objeto licitado, considerando todos os diâmetros da tubulação.

- Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que o fornecimento foi executado, entre outros documentos julgados pertinentes.

b) Comprovação de registro da empresa no CREA, com especialidade em mecânica.

Obs.: Não serão aceitos somatório de atestados

11.6.4. Declarações e Autorizações

- Declaração de enquadramento societário/fiscal para fins de Avaliação Econômico-Financeira, conforme modelo disponibilizado em anexo. Tal declaração subsidiará a documentação exigida para comprovação da qualificação Econômico Financeira.

11.7. O Licitante que possuir cadastro junto à INB poderá apresentar somente os documentos listados a seguir:

a) Certificado de Registro Cadastral da INB devidamente atualizado.

b) Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira definida nas alíneas “a” e “b” do item 12.3.3, caso não estejam inseridas no SICAF.

c) Documentos complementares estabelecidos no item anterior.

11.7.1. Para verificação da atualização cadastral, o Licitante antecipadamente deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro de Fornecedores da INB pelo e-mail gcontcadastro@inb.gov.br, At. Cadastro de Fornecedores.

- 11.8. No processo de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará também o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta.
- 11.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações da INB, no endereço físico indicado na capa deste Edital.
- 11.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12. Será inabilitado o Licitante:
 - 11.12.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação ou que não atender a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 11.12.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração.
 - 11.12.3. Que apresentar a documentação solicitada com defeitos considerados insanáveis.
 - 11.12.3.1. Consideram-se sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.
 - 11.12.3.2. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados em sua documentação de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.
 - 11.12.3.3. Caso o licitante não atenda ao solicitado dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.
- 11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

12. Recursos Administrativos

- 12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
 - 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
 - 12.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

- 12.1.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.
- 12.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente, em conformidade com os prazos estabelecidos em Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 12.3. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida.
- 12.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que forem entregues fora do prazo legal ou que forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Adjudicação e Homologação

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o lote da licitação ficará sujeito à adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
 - 13.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo.
- 13.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

14. Formalização do Instrumento Contratual

- 14.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação feita pela INB, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.
 - 14.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.
 - 14.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da INB que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.
- 14.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
 - 14.2.1. Neste caso, a INB poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

- 14.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 14.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 14.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
 - 14.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.
 - 14.4.3. Por determinação Judicial.
 - 14.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. Sanções Administrativas

- 15.1. Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:
 - 15.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.
 - 15.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.
 - 15.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.
 - 15.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.
- 15.2. A reincidência nos atos previstos no item anterior, ocorridas no prazo de até 12 (doze) meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.
- 15.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo, devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.
- 15.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 15.5. As penalidades aplicadas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 15.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

16. Disposições Finais

- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 16.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **INB**.
- 16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através do sistema eletrônico, ou ainda, mediante publicação na área de licitações do site da **INB**.
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dia e horário de expediente na unidade da **INB** que está realizando a Licitação.
- 16.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 16.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.13. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS



1. Termo de confidencialidade de informações

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 1.074/2024

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - **INB**

Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 1901,, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

O signatário do presente declara ter pleno conhecimento de que, as INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – **INB** estará permitindo o acesso aos locais de operação e a informações que são necessárias à operação de suas Unidades.

Em consequência, declara o signatário, formal e expressamente, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todo e qualquer documento, dado ou informação que está ou lhe venha a ser confiado em razão da natureza desta Licitação ou da execução dos serviços contratados, que lhe sejam transmitidos pela **INB** em conformidade com o Decreto 7.845, Art. 48 de 14/11/2012, respondendo, na forma da Lei, por qualquer dano ou prejuízo causado em razão da violação do sigilo e confidencialidade ora mencionado.

O signatário compromete-se a efetuar a devolução de quaisquer documentos que venha a ter acesso em função do presente processo licitatório.

.....
(local)

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal do Licitante)



2. Declaração de Enquadramento Societário-Fiscal para Fins de Avaliação Econômico-Financeira

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 1.074/2024

[Identificação do Licitante], inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[Identificação do representante do Licitante]**, portador da identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob pena de aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis, que esta sociedade, na presente data, se enquadra como:

- () Sociedade em Geral obrigada a adotar e a enviar Escrituração Contábil Digital – ECD / SPED - Contábil, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 combinado com a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores;
- () Demais Sociedades Empresariais ou Simples não obrigadas a adotar e a enviar Escrituração Contábil – ECD / SPED - Contábil.

.....
Local e data

(assinatura do representante legal do Licitante)



3. Carta de Fiança Bancária

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 1.074/2024

Esta carta deverá ser emitida por instituição bancária de 1ª linha, a crédito da INB, contendo as seguintes condições e informações:

- a) Nome, endereço e n.º de inscrição no CNPJ do Banco Fiador.
- b) Nome do Credor
- c) Nome do Afiançado
- d) Finalidade
- e) Valor em R\$
- f) Prazo de Vigência
- g) Declaração do Banco Fiador de que é o principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia do benefício de ordem (Art. 827 do Código Civil Brasileiro) perante o Credor.
- h) Prazo de pagamento da obrigação assumida pelo Banco Fiador, que não deverá ser superior a 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação escrita do credor nesse sentido.
- i) Declaração de que os representantes legais do Banco Fiador estão autorizados a prestar fiança, nos termos dos Estatutos Sociais do Banco e / ou procuração específica.



ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

Contrato nº _/ _/ _

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e substituição de tubulações do sistema de vapor de serviço e retorno de condensados instalados na Tancagem da FCN – Reconversão e Pastilha da INB, a serem executados na unidade FCN das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB localizada em Resende - RJ, em conformidade com o Termo de Referência.

Contratada:

Requisitante/Requisição: COMNT.N-2024/06/0061

Data de Publicação do Aviso de Licitação: [•] de [•] de [•]



ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. Objeto
- 2ª. Dotação Orçamentária
- 3ª. Obrigações da Contratada
- 4ª. Obrigações da INB
- 5ª. Preços
- 6ª. Reajuste de Preços
- 7ª. Condições de Faturamento
- 8ª. Condições de Pagamento
- 9ª. Alterações Contratuais
- 10ª. Sanções
- 11ª. Garantia de Cumprimento do Contrato
- 12ª. Caso Fortuito e/ou Força Maior
- 13ª. Representante da Contratada
- 14ª. Representante da INB e Fiscalização do Contrato
- 15ª. Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia
- 16ª. Inadimplemento da Contratada
- 17ª. Rescisão
- 18ª. Recebimento do Objeto
- 19ª. Garantia
- 20ª. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato
- 21ª. Responsabilidade das Partes
- 22ª. Proteção de Dados Pessoais
- 23ª. Prazo de Vigência do Contrato
- 24ª. Tributos
- 25ª. Novação
- 26ª. Anticorrupção
- 27ª. Valor do Contrato
- 28ª. Foro

Anexos

- I - Termo de Referência e seus Anexos
- II - Planilha de Preços
- III - Planilha de Composição de Custos



CONTRATO ENTRE **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB** E [inserir denominação social da contratada], TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO, DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE VAPOR DE SERVIÇO E RETORNO DE CONDENSADOS INSTALADOS NA TANCAGEM DA FCN-RECONVERSÃO E PASTILHA DA INB, A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE FCN DAS INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. – INB LOCALIZADA EM RESENDE-RJ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, empresa pública federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. Rio Branco, nº 1, 19º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.322.818/0001-20, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada "**INB**", e _____, sociedade _____, com sede na cidade de _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada "**CONTRATADA**" e, em conjunto com **INB**, "**Partes**", têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços fornecimento e substituição de tubulações do sistema de vapor de serviço e retorno de condensados instalados na Tancagem da FCN, a serem executados na unidade FCN das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB localizada em Resende/RJ, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.
 - 1.1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados no seguinte endereço e horário:

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB - Resende- FCN
Rodovia Presidente Dutra, Km 336 - Engenheiro Passos
Resende / UF: RJ - CEP: 27555-000
CNPJ: 00.322.818/0020-93

A prestação dos serviços deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais e municipais, no horário de 08 às 17 horas.
- 1.2. Também fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Documentos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F nº 1.074/2024.
 - 1.2.2. Propostas Técnica e Comercial da **CONTRATADA** nº __/____, datadas de __/__/____.
- 1.3. Fazem, também, parte integrante do presente Contrato os Anexos a seguir listados:



- 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos
- 1.3.2. Anexo II - Planilha de Preços
- 1.3.3. Anexo III - Planilha de Composição de Custos
- 1.4. Ocorrendo divergências entre os termos deste Contrato e o estipulado nos documentos mencionados nos itens 1.2 e 1.3 acima, prevalecerão as disposições deste Contrato, e na sequência as disposições dos documentos elencados no item 1.3 e 1.2 nesta ordem.
- 1.5. Não terão eficácia quaisquer ressalvas ou exceções ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, ou a outros documentos emitidos pela **INB**, formulados pela **CONTRATADA**, em relação às quais a **INB** não tenha concordado por escrito.
- 1.6. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INB** e pelos preceitos de direito privado.

Cláusula 2ª - Dotação Orçamentária

- 2.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da **INB** proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª - Obrigações da Contratada

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou das leis vigentes, particularmente a Lei nº 13.303/2016:
 - 3.1.1. Executar fielmente os serviços de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e em rigorosa observância ao Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, determinações da **INB** e tudo mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
 - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - 3.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, no todo ou em parte, às suas expensas e a critério da **INB**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
 - 3.1.3.1. Caso, para atendimento ao item 3.1.3 acima, seja necessária a remoção de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à **INB**, conforme estabelecido neste Contrato.
 - 3.1.4. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **INB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **CONTRATADA**, quando optante do SIMPLES:
 - 3.1.4.1. Extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - 3.1.4.2. Enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 3.1.5. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
 - 3.1.5.1. O fornecimento de uniformes aos empregados alocados na prestação dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**.



- 3.1.5.2. Os cartões de identificação (crachá) serão fornecidos pela **INB** e deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** ao final do Contrato ou quando o empregado ou executante for desligado da prestação dos serviços;
- 3.1.5.3. Caso não seja devolvido algum dos cartões de identificação acima mencionados, a **CONTRATADA** ficará responsável pelos possíveis danos que seu empregado ou ex-empregado, detentor do mesmo, possa causar à **INB** ou a terceiros, bem como ressarcirá à **INB** o custo decorrente da não devolução do referido cartão.
- 3.1.6. Todo o pessoal envolvido com a prestação de serviços deverá ter relação de trabalho com a **CONTRATADA**, à exceção dos envolvidos no caso de subcontratação prevista na Cláusula 15ª – Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia deste Contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício com a **INB**.
 - 3.1.6.1. No caso de cooperativas, utilizar-se, exclusivamente, de seus cooperados, para a execução dos serviços contratados.
 - 3.1.6.2. A subcontratação deverá ser previamente submetida, por escrito, à aprovação da **INB**
- 3.1.7. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo.
- 3.1.8. A **CONTRATADA** deverá observar a Portaria nº 518, de 04/04/2003, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata do Adicional de Periculosidade (30% incidente sobre os salários praticados), em relação aos seus empregados.
- 3.1.9. Encaminhar à **INB**, por escrito, a relação dos empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração, discriminando, no mínimo: nome completo, identidade e órgão expedidor, CPF.
- 3.1.10. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as exigências de cada atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, com Certificado de Aprovação válido.
 - 3.1.10.1. Cabe à **CONTRATADA** não somente fornecer, mas também treinar e fiscalizar seus empregados quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual.
 - 3.1.10.2. Os EPIs deverão estar como a ficha de controle de entrega dos mesmos aos funcionários com os respectivos CA's válidos.
- 3.1.11. Substituir o empregado que, a critério da **INB**, seja julgado inconveniente ao bom andamento da prestação dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA**, eventuais ônus decorrentes de tal fato.
- 3.1.12. Não utilizar seus empregados para execução de qualquer outra tarefa ou serviços que não estejam vinculados ao objeto do Contrato nem sejam estabelecidos pela Fiscalização da **INB**.
- 3.1.13. Exigir que todo o pessoal mantenha comportamento condizente com as exigências e instruções de serviços específicos da **INB**.
- 3.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências da **INB**, bem como demais normas administrativas internas em vigor na **INB**, por parte dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- 3.1.15. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer



recomendação que a **INB** venha fazer a este respeito.

- 3.1.16. Atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer notificações da **INB**, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.
- 3.1.17. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer empregado da **INB** ou de outras empresas por esta contratada.
- 3.1.18. Responsabilizar-se pela preservação dos equipamentos e instalações de propriedade da **INB** que estiver operando.
- 3.1.19. Fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua utilização, guarda e conservação.
- 3.1.20. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, em tudo que diga respeito ao objeto deste Contrato.
- 3.1.21. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e hospedagem de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- 3.1.22. Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da **INB**, decorrentes da responsabilidade da **CONTRATADA** na execução deste Contrato, assumindo em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da **INB**, prestando, inclusive, as garantias necessárias à sua desoneração.
 - 3.1.22.1. O disposto no item 3.1.22 não exige a **CONTRATADA** de restituir à **INB** o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.
- 3.1.23. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à **INB**, empregados ou prepostos da **INB**, bens da **INB** ou ainda a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** na execução deste Contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/16.
 - 3.1.23.1. Apresentar, em 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura para danos causados a terceiros.
 - 3.1.23.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou reduzida pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da **INB** designado nos termos da Cláusula 14^a, nem pelo controle e acompanhamento da execução do objeto contratual exercida por unidade administrativa da **INB** responsável pela gestão de contratos.
- 3.1.24. Comunicar, imediatamente, à **INB**, com a devida comprovação, qualquer evento que impossibilite o cumprimento dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.
- 3.1.25. Facilitar sempre a fiscalização do Contrato pela **INB**, permitindo vistorias, se for o caso, e o acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal do Contrato designado pela **INB** nos termos da Cláusula 14^a - Representante da



INB e Fiscalização do contrato.

- 3.1.26. Atender prontamente a quaisquer exigências da **INB** inerentes ao objeto deste Contrato.
- 3.1.27. Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências da **INB**.
- 3.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizada nas condições previstas neste Contrato.
- 3.1.29. Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.1.30. Preservar e manter a **INB** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de ações de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados.
- 3.1.31. Quanto à comunicação de sinistros ou eventos danosos ao meio ambiente, a terceiros ou a seus empregados, que repercutam na imagem da **INB**, oriundos das atividades objeto deste Contrato:
 - 3.1.31.1. Comunicar à **INB** em até 12 horas, as ocorrências mencionadas no item 3.1.7 deste Contrato.
 - 3.1.31.2. Apresentar à **INB**, antes de sua divulgação, qualquer comunicado a ser feito aos meios de comunicação, juntamente com a documentação pertinente, em até 24 horas contadas do evento.
 - 3.1.31.3. Caso o comunicado mencione direta ou indiretamente a **INB**, sua divulgação dependerá de prévia anuência desta.
- 3.1.32. Não fazer uso do nome **INB**, da marca **INB**, da expressão “a serviço da **INB**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**.
- 3.1.33. Adotar, na execução do Contrato, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.
- 3.1.34. É responsabilidade da **CONTRATADA** a coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos e/ou lixos gerados em função da execução deste Instrumento Contratual, que deverão obedecer às disposições legais pertinentes quanto à sua destinação.
 - 3.1.34.1. Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA**, com ações de limpeza e remoção apropriadas, para local externo à área da **INB** devidamente autorizado pelos órgãos de fiscalização ambientais competentes (Órgão estadual do meio ambiente e/ou Prefeitura Municipal) e de acordo com a legislação vigente.
- 3.1.35. A **CONTRATADA** deve atender a todas as exigências e/ou orientações do setor de meio ambiente da **INB** em relação à destinação dos resíduos.
- 3.1.36. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação / no processo de contratação direta que deu origem ao presente Contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela **INB** e comunicando à **INB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.1.37. Todos os materiais e trechos de tubulação previamente pintados deverão ser disponibilizados na **INB**, antes do início das atividades de substituição de tubulação.
- 3.1.38. Efetuar a entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local



indicados pela **INB**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 3.1.38.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.1.39. Encaminhar à **INB**, por escrito, a relação dos empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração, discriminando, no mínimo: nome completo, identidade e órgão expedidor, CPF.
- 3.1.40. Arcar com os custos de mobilização e desmobilização de sua equipe.
- 3.1.41. Fornecer a FDS dos produtos químicos utilizados antes do início dos serviços.
- 3.1.42. Promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente a este contrato, encaminhando cópia à **INB** antes do início dos serviços, bem como comprovar à Fiscalização o atendimento às Resoluções do CREA
- 3.1.43. Apresentar a ART responsável técnico pela realização do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de execução do contrato.
- 3.1.44. Manter cópia colorida das FDS no local de utilização dos respectivos produtos.
- 3.1.45. Todo ferramental, recursos, material de consumo, tais como; ferramentas manuais, lixadeira, politriz, esmerilhadeira, máquina de solda, conjunto oxi-corte, guindaste, caminhão munck, material para içamento de carga, tinta, material para pintura, solvente, dispositivos para trabalho em altura e demais necessários para a execução dos serviços será de fornecimento da **CONTRATADA**.
- 3.1.46. Toda a movimentação dos materiais no interior da **INB** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.1.47. O descarte do Material retirado somente poderá ocorrer após emissão de manifesto de resíduo e aprovação da Coordenação Meio Ambiente e Proteção Radiológica Ambiental.
- 3.1.48. Todo material metálico (tubulações, suportes, válvulas e etc.) retirado no ato da obra deverá ser depositado em local nas instalações da **INB**, com distância máxima de 3 (três) quilômetros do local da instalação (Tancagem da FCN-RP), indicado pelo fiscal.
- 3.1.49. Manter sigilo sobre as informações técnicas fornecidas pela **INB**;
- 3.1.50. Fornecer transporte, traslado, hospedagem e alimentação para a sua equipe;
- 3.1.51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.52. A **CONTRATADA** participará do programa de Palestras de Conscientização Empresarial – Obrigatórias, da **INB**, pelo período de 03 (três) horas, conforme:

➤ Matriz de treinamento para terceirizados:

SEGURANÇA DO TRABALHO	Vídeo Institucional
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Vídeo Institucional



CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	Vídeo Institucional
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	Vídeo Institucional
CÓDIGO DE ÉTICA	Vídeo Institucional
SIG – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO	Vídeo Institucional

- 3.1.53. A **CONTRATADA** deverá fornecer previamente, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias contados da execução de atividades na **INB**, uma Análise Preliminar de Riscos (APR), em função das categorias profissionais e das tarefas a serem executadas pelos seus empregados alocados aos serviços.
- 3.1.54. Na elaboração da Análise Preliminar de Riscos, a **CONTRATADA**, deverá considerar os riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelos seus empregados, no que se refere ao cumprimento do objeto deste Instrumento Contratual e o documento deverá ser submetido para aprovação da Coordenação de Segurança do Trabalho (COSEG.F) da **INB**.
- 3.1.55. A **CONTRATADA** deverá fornecer previamente, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias contados da execução de movimentação de carga através de caminhão munck ou guindaste na **INB**, um Plano de Rigging, em função das cargas a serem movimentadas, dos equipamentos utilizados e do local.
- 3.1.56. Fornecer os certificados de treinamento nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, relativo aos funcionários que executarão atividades como montagem de andaime e trabalho em altura.
- 3.1.56.1. Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão conter no mínimo:
- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função.
 - b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST).
 - c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados.
 - d) Nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM.
 - e) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador exerce ou vai exercer, como trabalho em altura, espaço confinado e etc.
 - f) Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato.
 - g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- 3.1.57. Os empregados da **CONTRATADA** somente poderão iniciar as suas atividades



profissionais, após a avaliação e aprovação do Serviço de Medicina do Trabalho (CODEP.F) da **INB**.

- 3.1.58. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 3.1.59. A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar até o início da execução do Contrato e cumprir, sem ônus adicionais para a **INB**, um “Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA”, bem como um “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO”, este último de acordo com a Portaria nº 24, de 29/12/94 – NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, em função das categorias profissionais e das tarefas a serem executadas pelos seus empregados alocados nos serviços.
- 3.1.60. A **CONTRATADA** é responsável pelo perfeito acondicionamento dos bens, de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino. Nos volumes deverão estar indicados o nome da **INB**, local de destino, o número deste Contrato e a relação de seu conteúdo. As despesas correspondentes à embalagem adequada estão incluídas no valor deste Contrato.
- 3.1.61. Garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoalmente e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou processo de contratação direta.
- 3.2. A **CONTRATADA** fica ciente que a **INB** possui Código de Ética, Conduta e Integridade próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução do presente Contrato, por todos os seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, na página da **INB** na internet (www.inb.gov.br).
- 3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos, obrigando-se a:
 - 3.3.1. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **INB** na execução do objeto do presente Contrato;
 - 3.3.2. Não alocar, na execução do objeto contratual, familiares de empregado da **INB** que exerça cargo em comissão ou função de confiança, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203 de 2010;
- 3.4. A **CONTRATADA** declara que está ciente e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, todas as disposições do Programa de Integridade da **INB**, bem como a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à **CONTRATADA**, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **INB**, abstendo-se a **CONTRATADA** de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.
- 3.5. Verificada uma das situações mencionadas no item 3.3 acima, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **INB**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Cláusula 4ª - Obrigações da INB

- 4.1. São obrigações da **INB**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.303/2016:
 - 4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados, em conformidade com os preços e prazos ajustados neste Contrato, bem como estabelecer os locais, dias e horários da



prestação dos serviços.

- 4.1.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre eventuais vícios, falhas, defeitos, imperfeições ou irregularidades verificadas nos serviços, fixando prazo e condições para as devidas correções.
- 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato pela **CONTRATADA**.
- 4.1.4. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais necessários à realização dos serviços.
- 4.1.5. Não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outras atividades que não as especificadas no Contrato.
- 4.1.6. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horário e rotinas de trabalho.
- 4.1.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre (i) a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa, e (ii) a aplicação de eventual penalidade nos termos deste Contrato.
- 4.1.8. Fornecer instruções gerais sobre Segurança e Higiene do Trabalho, bem sobre condições básicas administrativas e operacionais da **INB**, com vistas a facilitar o bom andamento dos serviços.
- 4.1.9. Fornecer cartão de identificação funcional (1ª via) para o pessoal da **CONTRATADA** alocada ao serviço da **INB**.
- 4.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado de até 15 (quinze) dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.12. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado especialmente designado;
- 4.1.14. Isolar as áreas onde serão realizados os serviços descritos neste termo de referência, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas
- 4.1.15. Fornecer ponto de ligação de energia elétrica e de água.
- 4.1.16. Emitir manifesto de resíduo.
- 4.1.17. Realizar treinamento de proteção respiratória ministrado pela segurança do trabalho da **INB**.
- 4.1.18. Não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outras atividades que não as especificadas no Contrato.
- 4.1.19. Fornecer informações técnicas necessárias à elaboração do plano de rigging.
- 4.1.20. Fornecer informações técnicas necessárias à elaboração dos documentos inerentes a este termo de referência.
- 4.1.21. Prestar, sempre que julgar conveniente, esclarecimentos e fornecer informações para o perfeito e regular andamento dos serviços, e que possam facilitar a execução do objeto do serviço, através da Coordenação de manutenção – Eng. João Carlos Aguiar Gaspar Junior, inclusive notificar a **CONTRATADA** de falhas, erros, imperfeições ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções.



- 5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **INB** pagará os preços unitários previsto[s] no Anexo II – Planilha de Preços, e observado o disposto na Cláusula 8ª – Condições de Pagamento.
- 5.2. O preço acima mencionado tem como base o mês de ____/____/____ e será reajustado conforme Cláusula 6ª – Reajuste de Preços, posto CIF na **INB** em Resende- RJ.
- 5.3. No preço acima estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, seguros, garantia, insumos, materiais, frete, deslocamento de pessoal, embalagem, além de quaisquer outros necessários à perfeita e completa execução do serviço objeto deste Contrato.

Cláusula 6ª - Reajuste de Preços

- 6.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, a **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste dos preços aqui estabelecidos, para mais ou para menos, de acordo com a variação dos elementos que compõem a fórmula de reajuste.
- 6.2. O reajuste dos preços vigentes será obtido com a aplicação da fórmula abaixo:

$$Pf = \left(P_0 \times \left\{ 1 + \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \right\} \right)$$

Onde:

Pf = Preço Final

P₀= Preço Base, constante da proposta comercial, datada de ____/____/2024.

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, relativo ao mês do reajuste de preços.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, relativo ao mês base da proposta comercial de preços.

- 6.3. Ocorrendo a extinção, suspensão ou alteração das bases de cálculo do índice estabelecido para reajuste previsto acima, ou se de qualquer forma não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou através de acordo entre as Partes.
- 6.4. Na hipótese de, à época da liberação do reajuste, os índices aplicados na fórmula antes considerada não se encontrarem disponíveis, deverá ser utilizado, para tal fim, o último índice oficial disponível.
- 6.5. Na hipótese de atraso de evento de faturamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajuste de preço obedecerá à data contratualmente prevista para a realização do evento.
- 6.6. Uma vez aplicada a fórmula de reajuste e comprovado o índice definitivo, a diferença no valor do reajuste, no primeiro mês de sua vigência deverá ser objeto de faturamento suplementar, de acordo com a legislação, que terá o seu vencimento no prazo estabelecido na Cláusula 8ª – Condições de Pagamento.
- 6.7. As parcelas do preço serão reajustadas até as datas contratuais de execução dos serviços, não cabendo reajuste, caso tais eventos ocorram com atraso, por culpa da **CONTRATADA**.
- 6.8. De acordo com a legislação em vigor, fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta, a aplicação da fórmula de reajuste, estabelecida no item 6.2, podendo a mesma vir a ser implementada em prazo inferior ao acima estipulado, em virtude de determinação do Governo Federal.
- 6.9. Os reajustes subsequentes só poderão ser celebrados 12 (doze) meses após o último reajuste.



Cláusula 7ª – Condições de Faturamento

- 7.1. A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança referentes a este Contrato, com base nos preços apresentados na Cláusula 5ª – Preços e após a conclusão do(s) seguinte(s) evento(s) de faturamento:
- 7.1.1. 5 % (Cinco por cento) após a conclusão da etapa 1 do Termo de Referência, da prestação do(s) serviço(s), devidamente aprovado e certificado pela **INB**.
 - 7.1.2. 45 % (Quarenta e Cinco por cento) após a conclusão da etapa 2 do Termo de Referência, da prestação do(s) serviço(s), devidamente aprovado e certificado pela **INB**.
 - 7.1.3. 50 % (Cinquenta por cento) após a conclusão total da prestação do(s) serviço(s), devidamente aprovado e certificado pela **INB**.
- 7.2. Os documentos de cobrança não terão validade se emitidos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 7.3. A **CONTRATADA** apresentará à **INB**, até o dia 05 (cinco) de cada mês, os documentos de cobrança (Notas Fiscais/Faturas), que deverão estar acompanhados de um Demonstrativo de Serviços, relativo aos serviços efetivamente executados, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.
- 7.4. No caso de prestação de serviços, as Notas Fiscais poderão ser eletrônicas ou em papel, de acordo com a legislação do Município da **CONTRATADA**. Caso seja eletrônica, deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e comnt@inb.gov.br.
- 7.4.1. O imposto sobre serviços (ISS) poderá ser retido e recolhido para o município onde o serviço está sendo executado, conforme determina a legislação local.
- 7.5. Caso ocorram operações que envolvam CIRCULAÇÃO ou FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, as Notas Fiscais a serem apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010.
- 7.6. Para o FORNECIMENTO de MERCADORIAS, as Notas Fiscais apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42 CONFAZ de 03.07.2009 e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 CONFAZ de 09.07.2010.
- 7.6.1. Os arquivos XML deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e comnt@inb.gov.br (área requisitante)
- 7.7. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer à legislação aplicável (Regulamentos do IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de serviço executado.
- 7.8. Caso os documentos emitidos não atendam às legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, a **INB** poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.
- 7.10. A glosa prevista no item 7.8. acima será efetuada pela **INB**, com base nos valores atualizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Preços.
- 7.11. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação dos serviços correspondente quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às especificações constante do Termo de Referência – Anexo I ao Contrato, mas simplesmente certificação de sua execução.
- 7.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, o número da conta bancária, da agência, cidade e estado e o nome do banco com o qual a **CONTRATADA**, opera.
- 7.12.1. A falta das informações solicitadas no item anterior nos documentos de cobrança poderá acarretar atraso no pagamento.



- 7.12.2. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:
 - 7.12.2.1. Certidões de regularidade fiscal, exigidas na fase de habilitação;
 - 7.12.2.2. Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
 - 7.12.2.3. Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade;
 - 7.12.2.4. Demais documentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, necessários ao pagamento.
- 7.13. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos, exceto quando autorizado previamente e por escrito pela **INB**.
- 7.14. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura são os seguintes:
 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB
 - Rodovia Presidente Dutra, Km 336 - Engenheiro Passos
 - Resende/RJ - CEP: 27555-000
 - CNPJ: 00.322.818/0020-93 - I.E.: 82.493.115 - I.M: 01.31.99.0206

Cláusula 8ª - Condições de Pagamento

- 8.1. Verificada a exatidão do Relatório Demonstrativo de Serviços e da Nota Fiscal/Fatura, a **INB** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executados no âmbito deste Contrato, 20 (vinte) dias após a entrega de cada etapa do serviço e apresentação do documento de cobrança.
- 8.2. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto aos documentos de cobrança, a **INB** poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
- 8.3. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as Partes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas em documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela **INB** através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da **CONTRATADA** e estará sujeito às retenções tributárias nos termos da legislação em vigor e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.
- 8.5. Caso, por razões que não possam ser imputadas à **CONTRATADA**, a **INB** não cumpra o prazo estabelecido no item 8.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 8.6. Conforme determina o artigo 34 da Lei nº 10.833/03 (ou a legislação vigente à época), as notas fiscais/faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSSL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pela **INB**, no prazo previsto na legislação vigente.
 - 8.6.1. A empresa **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006)** para que não sofra a retenção dos tributos federais deverá enviar, anexo aos documentos fiscais, a declaração de “optante pelo Simples Nacional” (artigos 4º, 6º e Anexo IV – IN RFB 1.234/2012) em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa.
 - 8.6.2. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10.833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a **CONTRATADA** deverá informar nos documentos fiscais e/ou de



cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a **CONTRATADA** se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.

8.6.3. Conforme determina o artigo 126 da IN RFB 971/2009 (ou a legislação vigente à época), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção previdenciária no momento da emissão da nota fiscal, obedecendo as regras contidas na legislação pertinente.

8.7. A **INB**, após o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

Cláusula 9ª – Alterações Contratuais

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, mediante a celebração de Aditamento, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nas hipóteses previstas nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/16.

9.1.1. Em qualquer hipótese não poderá haver modificação da essência do objeto do Contrato.

9.2. Na hipótese de acréscimo ou redução da prestação do serviço previsto neste Contrato, por acordo entre as Partes, o novo valor global que deverá vigorar em decorrência dessas alterações será obtido mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo valor unitário estabelecido na Clausula 5ª - Preços.

Cláusula 10ª - Sanções

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado ou omissão não tenha acarretado danos à **INB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade mais gravosa;

10.1.2. Multa, cabível na forma do item 10.2;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sempre que a ação ou omissão da **CONTRATADA** tenha potencialidade de causar ou tenha causado danos à **INB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade menos gravosa.

10.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido neste Contrato, especialmente as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, ficará sujeita à multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total atualizado do Contrato, por dia e por evento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, inclusive aditamentos.

10.3. A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa, a qual será descontada primeiramente da garantia contratual e, não sendo esta suficiente, além da perda da garantia, a parcela remanescente será descontada do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**, se não for anteriormente paga pela mesma, garantida a ampla defesa no processo administrativo.

10.3.1. Se o valor da multa for superior à garantia contratual e ao(s) pagamentos a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal a ser realizada pela **INB**, reservando-se a **INB** o direito de realizar a cobrança judicial ou a compensação de crédito proveniente de outras obrigações com a **INB**.

10.3.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento



da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação da **INB**.

- 10.4. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, na execução dos serviços. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.5. A multa prevista no item 10.2 não impede que a **INB** rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.
- 10.6. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.7. No caso de atos lesivos à Administração Pública observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.
- 10.8. Na rescisão contratual por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, será aplicada multa nos termos do item 17.4 deste Contrato.

Cláusula 11ª - Garantia de Cumprimento do Contrato

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Garantia de Cumprimento do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesta Cláusula.
- 11.2. A apresentação desta Garantia é condição "sine qua non" para que o Contrato tenha sua validade plena.
- 11.3. Para garantia do perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA**, esta garantirá, em favor da **INB**, importância equivalente a 10% (cinco por cento) do valor contratual
- 11.4. A Garantia mencionada será prestada, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, segundo uma das seguintes modalidades:
 - 11.4.1. Fiança bancária, irrevogável, pagável mediante solicitação da **INB**, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, indicada pela **CONTRATADA** e aprovada previamente pela **INB**, ou
 - 11.4.2. Seguro-garantia, emitido por uma companhia de seguros, devidamente autorizada a operar no Brasil pela SUSEP, indicada pela **CONTRATADA** e aprovada previamente pela **INB**, ou
 - 11.4.3. Caução em espécie, a ser feita através de depósito em conta específica com correção monetária aberta pela **CONTRATADA** na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, tendo como beneficiária a **INB**.
- 11.5. A garantia deverá ser entregue pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, ou antes do primeiro pagamento, o que ocorrer primeiro.
- 11.6. Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da **CONTRATADA** que venha a ser acolhida pela **INB**, a modalidade de garantia indicada poderá ser modificada, sem prejuízo das demais disposições ora ajustadas, através de aditamento contratual.
- 11.7. A caução em espécie deverá ser feita através de depósito em conta específica com correção monetária aberta pela **CONTRATADA** na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, tendo como beneficiária a **INB**.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, obedecendo sempre às cláusulas padrão da **INB**, o pagamento de:
 - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à **INB** durante a execução do contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo;



- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **INB** à **CONTRATADA**;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, do pessoal alocado para o cumprimento do contrato, não honradas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 11.9. Não será admitido período de vigência contratual não coberto por uma das modalidades de garantia descritas no item 11.4 acima, ainda que durante a eventual prorrogação do prazo inicial deste Contrato.
- 11.10. A **INB** se reserva o direito de descontar da garantia em questão, todo e qualquer crédito existente a seu favor, caso o mesmo não seja pago diretamente pela **CONTRATADA**.
- 11.11. Ocorrendo tal desconto, a **CONTRATADA**, depois de avisada pela **INB**, se obriga a recompor a garantia até o valor que deverá estar vigorando nesse momento, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da comunicação da **INB**.
- 11.12. A garantia, quando for a hipótese, será obrigatoriamente atualizada pela **CONTRATADA**, de forma a corresponder, sempre, a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, bem como deverá ser prorrogada ou substituída se necessário for, até o cumprimento final de todas as suas obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.13. A garantia estabelecida nesta Cláusula, em qualquer uma das suas modalidades, terá validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, só podendo ser liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as demais obrigações advindas dela.

Cláusula 12ª - Caso Fortuito e/ou Força Maior

- 12.1. As Partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil.
- 12.2. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a Parte afetada deverá comunicar a ocorrência à outra Parte, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da identificação do evento causador, submetendo relatório sobre a ocorrência do evento, com as necessárias provas e medidas a serem tomadas para apreciação da outra Parte. [à critério da área técnica].
- 12.3. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento(s) caracterizado(s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado(s) e aceito(s) pela **INB**, poderá acarretar a suspensão da contagem do prazo contratual.
- 12.4. Durante o período em que verificado o evento caracterizador de caso fortuito ou força maior, as Partes suportarão as suas respectivas perdas.

Cláusula 13ª – Representante da Contratada

- 13.1. A **CONTRATADA** deverá designar, por escrito, um representante perante a **INB**, responsável pela execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes à execução do objeto deste Contrato e, ao final do Contrato, será responsável por assinar o “Termo de Encerramento” do objeto contratado.
- 13.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia, concedida pela **CONTRATADA**, no mesmo nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 14ª – Representante da INB e Fiscalização do Contrato

- 14.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, denominado Fiscal do Contrato.
- 14.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos, em conjunto com a unidade administrativa da **INB**



responsável pela gestão de Contratos, os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito deste Contrato, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.

- 14.3. A **CONTRATADA** deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, por parte de representante autorizado da **INB**, que terá as seguintes atribuições:
- 14.3.1. Acordar com a **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
 - 14.3.2. Ordenar a imediata retirada do empregado da **CONTRATADA** que embargar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no local da prestação dos serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização;
 - 14.3.3. Determinar a prioridade dos serviços, o controle das condições de trabalho, e todas as questões técnicas e administrativas;
 - 14.3.4. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **INB**;
 - 14.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula 15ª - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia

- 15.1. A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros este Contrato ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nele previsto, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.
- 15.1.1. A **INB** permitirá a subcontratação ou a cessão parcial do objeto do contrato apenas quanto a serviços/fornecimentos acessórios, tais como:
 - a) Aluguel, montagem, desmontagem de andaimes e escoras metálicas.
 - b) Plataforma elevatória.
 - c) Elaboração de procedimentos de solda e de inspeção.
 - d) Serviço de inspeção de soldas, incluindo radiografia.
 - e) Equipamento para içamento de carga com seu respectivo plano de rigging quando aplicável, tais como: caminhão munck, guindaste.
 - 15.1.2. A subcontratada ou a cessionária deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação ou cessão, as exigências de habilitação impostas à **CONTRATADA** para a sua contratação.
- 15.2. A eventual solicitação para subcontratação deverá ser acompanhada de justificativa e da minuta de Contrato a ser firmado com a subcontratada.
- 15.3. Não haverá qualquer vínculo entre a **INB** e eventuais subcontratados, permanecendo a **CONTRATADA** como a total e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas neste Contrato, bem como por quaisquer atos de seus subcontratados.
- 15.4. A **CONTRATADA** não poderá ainda se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do fornecimento, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.



Cláusula 16ª - Inadimplemento da Contratada

- 16.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
- 16.1.1. Inobservância das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**;
 - 16.1.2. Interrupção dos serviços por 02 (dois) dias consecutivos ou não, por mês de execução do Contrato. [o prazo deve ser considerado pela Área Requisitante conforme cada caso]
 - 16.1.3. Atraso superior a 03 (três) dias no atendimento às determinações da Fiscalização [o prazo deve ser considerado pela Área Requisitante conforme cada caso].
 - 16.1.4. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, condições, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 16.1.5. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 16.1.6. Lentidão no cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
 - 16.1.7. Atraso injustificado no início do serviço;
 - 16.1.8. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;
 - 16.1.9. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução do Contrato;
 - 16.1.10. Não atendimento das determinações regulares do fiscal da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
 - 16.1.11. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução do Contrato, anotadas em registro próprio;
- 16.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial da execução do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 10ª – Sanções ou na Cláusula 17ª – Rescisão deste Contrato.

Cláusula 17ª - Rescisão

- 17.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Contrato, a **INB** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula 16ª – Inadimplemento da Contratada, bem como nos seguintes casos:
- 17.1.1. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - 17.1.2. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
 - 17.1.3. Dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
 - 17.1.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - 17.1.5. Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei 12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** em processo de contratação ou por ocasião da execução do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções



administrativas previstas na referida lei.

- 17.1.6. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
- 17.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente demonstrada, impeditiva da execução do Contrato;
- 17.1.8. Descumprimento pela **CONTRATADA** de disposição do Programa de Integridade da **INB**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no referido programa.
- 17.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
 - 17.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 17.2.2;
 - 17.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outros comprovados casos fortuitos ou de força maior, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, na forma da Cláusula 12ª - Caso Fortuito e/ou Força Maior deste Contrato.
 - 17.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 17.3. A rescisão unilateral do Contrato deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 17.4. Em caso de rescisão do Contrato pela **INB** por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.
- 17.5. A rescisão pela **INB** fundamentada em inadimplemento da **CONTRATADA** ou nos subitens 17.1.1 a 17.1.5 acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:
 - 17.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **INB** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, se houver.
 - 17.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **INB**.
- 17.6. Quando a rescisão ocorrer por motivo não imputável à **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito:
 - 17.6.1. À devolução da garantia contratual, desde que cumpridas todas as obrigações pela **CONTRATADA**;
 - 17.6.2. Aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.
- 17.7. Na hipótese do item 17.6, nenhuma outra indenização será devida pela **INB** à **CONTRATADA** em virtude da rescisão.
- 17.8. No caso de rescisão do Contrato, ficará a **INB** obrigada exclusivamente ao pagamento do preço integral do serviço já efetuado e não faturado e daquele que, por mútuo acordo entre as Partes, deva ser realizado até a data de encerramento das atividades.
- 17.9. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial.

Cláusula 18ª – Recebimento do Objeto

- 18.1. Após a conclusão total dos serviços objeto deste Contrato, a **INB** verificará o integral



cumprimento de todas as obrigações contratuais e o atendimento a todas as solicitações da **INB** necessárias à perfeita execução do Contrato.

- 18.2. Caso não haja conformidade do bem oferecido com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, a **INB** comunicará à **CONTRATADA** as desconformidades e emitirá nota fiscal de devolução colocando o bem à disposição para ser coletado e substituído. Nesta hipótese, o bem rejeitado deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**;
- 18.2.1. Caso a substituição não ocorra em 15 (quinze) dias, ou caso os novos bens também sejam rejeitados, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 18.3. O recebimento do objeto não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **INB**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não tiver sido estipulado neste Contrato.

Cláusula 19ª – Garantia

- 19.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade do serviço, que inclui partes, peças e componentes, sem quaisquer ônus adicionais para a **INB**, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo se a Proposta da **CONTRATADA** mencionada no item 1.2.2 da Cláusula 1ª – Objeto estabelecer prazo maior.
- 19.1.1. A Cláusula de Garantia começa a vigorar a partir do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.
- 19.1.2. A garantia deverá abranger todos os componentes inclusos no escopo da execução, devendo a **CONTRATADA** reparar, refazer ou substituir por sua própria conta, sem qualquer ônus para a **INB**, as partes que apresentarem defeitos, não oriundos de mau uso.
- 19.1.3. Caso os bens deixem de atender os requisitos técnicos previstos neste Contrato, a **INB** poderá rejeitá-los e exigir da **CONTRATADA** sua imediata substituição, sem quaisquer ônus para a **INB**, mediante comunicação por escrito. O período de garantia será suspenso na data da comunicação pela **INB**, sendo retomado quando o bem estiver em perfeitas condições de uso.
- 19.1.4. Quando houver impossibilidade da **CONTRATADA** efetuar a correção dos defeitos, ou se a **CONTRATADA** negligenciar ou recusar-se a substituir os bens inadequados, a **INB** poderá tomar tais providências a expensas da **CONTRATADA**, mediante prévia notificação, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos ao presente Contrato, sendo reconhecida a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ressarcimento à **INB** dos valores despendidos.
- 19.1.5. Os custos de pessoal ou material, como também os relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos mobilizados para o cumprimento da garantia, bem como os recursos de pessoal e materiais como equipamentos, instrumentos e ferramental necessários, à execução dos serviços, neste caso, serão de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

Cláusula 20ª - Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

- 20.1. A **INB** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas neste Contrato, respeitando-se o seguinte: A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **INB** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA**



deverá formular à **INB** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

- 20.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão;
- 20.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Cláusula 21ª - Responsabilidade das Partes

- 21.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a **INB** exigir a substituição de qualquer empregado cuja permanência na execução do objeto deste Contrato seja considerada contrária aos seus interesses.
- 21.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela integridade dos bens postos à sua disposição pela **INB**, para execução do objeto deste Contrato, respondendo por eventuais prejuízos causados à **INB**, seu pessoal e terceiros atingidos, diretamente, independentemente da caracterização do dolo ou culpa, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 21.3. A **CONTRATADA** procederá à reparação de tais danos ou prejuízos, ficando a **INB** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** a importância necessária ao seu ressarcimento.
- 21.4. Fica acordado entre as Partes que, na incidência de dano direto apontado, causado pela **CONTRATADA** à **INB** ou a terceiros, a **CONTRATADA** se compromete a indenizar à **INB** pelo valor do dano direto causado até o limite do valor total do contrato atualizado.

Cláusula 22ª – Proteção de Dados Pessoais

- 22.1. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula no tocante à Política de Privacidade de Dados da **INB**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 22.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.
- 22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.
- 22.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato pela **INB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.
 - 22.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **INB** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 22.4.
 - 22.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log)



e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

- 22.5. As Partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da Legislação vigente, mas a **INB** garante, no âmbito deste CONTRATO, o seu direito de regresso contra a **CONTRATADA**, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.
- 22.6. Quaisquer incidentes de segurança, que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela **CONTRATADA** à **INB**, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.
- 22.7. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a **INB** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **INB**.
- 22.8. As Partes obrigam-se ainda:
- 22.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.
- 22.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.
- 22.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
- 22.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.
- 22.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativa necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 22.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.
- 22.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.
- 22.8.8. Informar à **INB** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.
- 22.8.9. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério



exclusivo da **INB**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

- 22.8.10. Permitir e adotar meios para que a **INB** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

Cláusula 23 – Prazo de Vigência do Contrato

- 23.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com término ao final do prazo previsto no item 23.2. O término da vigência não suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha a apresentar pendentes até esta data.
- 23.2. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (OS), a qual será emitida pela **INB** em até 10 (dez) dias, a contar da data de formalização do Instrumento Contratual.
- 23.2.1. **O prazo para a etapa 1** - conferência de medidas, elaboração de desenhos, elaboração de planos de inspeção, elaboração de planos de solda e respectivos documentos complementares é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS)
- 23.2.2. **O prazo para a etapa 2** - fornecimento dos trechos de tubulação é de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de referência, a contar da conclusão da etapa 1.
- 23.2.3. **O prazo para a etapa 3** - instalação é de 90 (noventa) dias, conforme Termo de referência, a contar a conclusão da etapa 2.
- 23.2.3.1. Após a etapa 2, a **INB** terá até 90 (noventa) dias para agendar, junto a **CONTRATADA**, o início da execução da etapa 3.
- 23.2.3.1.1. A necessidade do prazo é em função do planejamento de produção da **INB**.
- 23.2.3.1.2. A instalação de determinados trechos implica na parada de sistemas de produção.
- 23.3. Os serviços da etapa 3 - Instalação serão executados nas instalações das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, Rodovia Presidente Dutra, KM 336, Engenheiro Passos, Resende, RJ, no horário administrativo podendo se estender com autorização previa da contratante e sem acréscimo do valor contratado.
- 23.4. A comunicação da data de início dos serviços será feita através de emissão de Ordem de Serviço (OS) em reunião a ser marcada pelo Fiscal do Contrato com a **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após a assinatura do Instrumento Contratual.
- 23.5. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo para a execução do objeto deste Contrato por até 300 (trezentos) dias.
- 23.6. Ao prazo mencionado no item 23.2, serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, conforme Cláusula 12ª – Caso Fortuito e/ou Força Maior.
- 23.7. Excepcionalmente, o prazo estabelecido no item 23.2 poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratual, desde que a prorrogação decorra de fato não imputável à **CONTRATADA**, devidamente comprovado em processo administrativo e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Cláusula 24ª – Tributos.

Cláusula 24ª – Tributos

- 24.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do objeto deste Contrato são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro na sua avaliação.



- 24.2. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste instrumento contratual aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.
- 24.3. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre o serviço, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 24.4. A **CONTRATADA** se compromete a reduzir imediatamente o preço contratual em virtude do acréscimo indevido de valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, o que abarca os valores decorrentes de classificação inadequada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), do não aproveitamento de benefícios fiscais, da não realização de deduções ou do aproveitamento de créditos autorizados por lei, com a consequente restituição ou compensação à **INB** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados exclusivamente com base na Taxa SELIC, considerando o período compreendido entre o dia do pagamento efetuado à **CONTRATADA** e o dia anterior ao da restituição ou compensação de que trata esta Cláusula.
- 24.5. A **INB**, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem à revisão de preço.
- 24.5.1. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela **INB**, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.
- 24.6. Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.
- 24.6.1. A revisão prevista no item 24.6, para majorar o preço contratual, somente ocorrerá se o aumento da carga tributária não for resultante de: (i) decisão da **CONTRATADA**, tais como a modificação do estabelecimento do fornecedor, a adesão ou exclusão a sistema simplificado de tributação, entre outros, ou (ii) ainda de mera circunstância econômica, como o enquadramento em nível de tributação superior em função do crescimento da receita, já existente quando da apresentação da proposta.
- 24.6.2. A **CONTRATADA** disponibilizará todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes da responsabilidade solidária da **INB**, prevista em lei, inclusive os relativos aos seus subfornecedores e subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação.
- 24.7. O preço será imediatamente ajustado, com vistas a expurgar o valor do tributo indevido, nos casos em que qualquer tributo que componha o preço contratual deixar de ser devido, total ou parcialmente, em razão de: (i) ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interposição de recurso ou a desistência de recurso interposto pela União; (ii) súmula vinculante; (iii) decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); (iv) suspensão de execução da norma pelo Senado Federal ou (v) habilitação ou enquadramento em regime de incentivo fiscal.

Cláusula 25ª - Novação

- 25.1. O não exercício, pela **INB**, de qualquer de seus direitos contratuais ou legais representará ato



de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.

Cláusula 26ª – Anticorrupção

- 26.1. Na execução do presente Contrato é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

Cláusula 27ª - Valor do Contrato

- 27.1. O presente Contrato tem seu valor global, para todos os efeitos legais e contratuais, em R\$ [] (), base ____/____.

Cláusula 28ª - Foro

- 28.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro,

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

[nome]
[cargo]

[nome]
[cargo]

CONTRATADA

[nome]
[cargo]

[nome]
[cargo]

ANEXO III



TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de fornecimento e substituição de tubulações do sistema de vapor de serviço e retorno de condensados instalados na Tancagem da FCN – Reconversão e Pastilha da INB – Indústrias Nucleares do Brasil S/A, localizada no Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Premissas:

- 2.1.1. Os serviços deverão ser realizados com aplicação de metodologia, de boa prática técnica e de boas práticas de segurança de processos, consagradas para empreendimentos industriais, tomando como base as diretrizes estabelecidas nas especificações e documentação dos projetos.
- 2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar levantamentos locais para confirmar a correção de posições, níveis, alinhamentos, interferências e outras informações constantes deste termo de referência.
- 2.1.3. Todos os materiais fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, e vir acompanhados de certificado de material.

2.2. Execução do Serviço

Etapas 1 – Desenhos, Modelos de relatórios, Certificações, Procedimentos e Planos

- 2.2.1. Antes do início do serviço a CONTRATADA deverá realizar visita para conferência de medidas para fabricação dos trechos de tubulação (anexo 1) e verificação de limitações para movimentação e instalação dos trechos de tubulação e elaboração de plano de rigging quando aplicável.
- 2.2.2. Elaboração de desenhos da tubulação com base nos croquis disponibilizados e na conferência de medidas.
- 2.2.3. Apresentar documentação relativa à certificação do(s) inspetor(es) que realizarão a elaboração do procedimento, a inspeção no local e avaliação dos resultados.
- 2.2.4. Elaborar Procedimento de Ensaio visual e dimensional.
- 2.2.5. Elaborar Procedimento de Ensaio por Líquido Penetrante.
- 2.2.6. Elaborar Procedimento de Teste de Estanqueidade em relação a vazamentos.
- 2.2.7. Apresentar modelo de relatório de Registro de resultado para cada ensaio/teste e modelo de Mapa de Rastreabilidade de Juntas inspecionadas conforme item Procedimentos.
- 2.2.8. Apresentar documentação relativa à certificação do(s) soldador (es) e registro de qualificação.
- 2.2.9. Elaborar Plano de Solda.
- 2.2.10. Após a entrega e aprovação dos desenhos de tubulação, documentação do(s) inspetor (es), Procedimentos de Ensaio e teste e modelo de relatório de resultado para cada ensaio/teste, modelo de Mapa de Rastreabilidade de Juntas inspecionadas, documentação relativa à certificação do(s) soldador (es) e registro de qualificação e Plano de Solda (itens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8 e 2.2.9) a INB agendará com a CONTRATADA a data de execução da etapa 2 – Fabricação dos novos trechos de tubulação.



Etapa 2 – Fabricação dos novos trechos de tubulação.

- 2.2.11. Fabricar os novos trechos de tubulação.
- 2.2.12. Realizar o Ensaio Não Destrutivo por Líquido Penetrante em todas as soldas realizadas na oficina da CONTRATADA com emissão de laudo e identificação de cada solda.
- 2.2.13. Realizar a pintura de todos os trechos de tubulações e suportes fornecidos nas oficinas da CONTRATADA.
- 2.2.14. Os trechos referentes a soldas e emendas que não sejam possíveis de serem pintados na oficina da CONTRATADA, serão pintados no local de instalação na INB de acordo com os procedimentos estabelecidos.
- 2.2.15. Entregar os novos trechos da tubulação na INB Resende, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO da INB, com distância máxima de 3 (três) quilômetros do local da instalação (Tancagem da FCN-RP).
- 2.2.16. Após a entrega dos trechos de tubulação a INB agendará com a CONTRATADA a data de execução da etapa 3 - Instalação, que poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias.
 - 2.2.16.1. A necessidade do prazo é em função do planejamento de produção da INB.
 - 2.2.16.2. A instalação de determinados trechos implica na parada de sistemas de produção.

Etapa 3 – Instalação

- 2.2.17. Remover o isolamento da tubulação, somente após liberação da FISCALIZAÇÃO.
 - 2.2.18. Cortar, desmontar e retirar trechos de tubulações, somente após liberação da FISCALIZAÇÃO.
 - 2.2.19. Escorar vigas de apoio na nova tubulação, no piso utilizando escora(s) metálica(s) com regulagem de altura para cada segmento de tubulação, cada escora deverá possuir capacidade adequada ao trecho de tubulação a ser escorado.
 - 2.2.20. Instalar os novos trechos de tubulação.
 - 2.2.21. Realizar o Ensaio Não Destrutivo por Líquido Penetrante em todas as soldas realizadas no local de instalação, com emissão de laudo e identificação de cada solda.
 - 2.2.22. Realizar a pintura de todas as soldas realizadas no local de instalação e repinturas de trechos afetados pelo processo de soldagem, instalação e montagem.
 - 2.2.23. Realizar inspeção visual e dimensional.
 - 2.2.24. Realizar teste de estanqueidade em relação a vazamentos.
 - 2.2.25. Realizar o isolamento térmico, identificação das tubulações com o TAG fornecido nos desenhos e pela FISCALIZAÇÃO, e identificar as válvulas, purgadores e filtros com utilização de placa metálica que possua gravação em baixo relevo do TAG fornecido nos desenhos e pela FISCALIZAÇÃO.
 - 2.2.26. Realizar desenhos de As-Built.
- 2.3. Procedimentos:
- 2.3.1. Desenhos/Fluxogramas:
 - 2.3.1.1. O conjunto de desenhos deverá ser entregue em 02 (duas) vias, completas;



- 2.3.1.1.1. 01 (uma) via em papel sulfite, dobrados conforme a Norma NBR 13.142/1999 e deverão estar assinados pelo desenhista.
- 2.3.1.1.2. 01 (uma) via em arquivo eletrônico editável.
- 2.3.1.2. As pranchas deverão conter legenda no canto inferior direito conforme Anexo 3 – Modelo padrão de documentos e desenhos que contém a PRANCHA PADRÃO INB E CONTRATADAS – 160225.
- 2.3.1.3. Todas as pranchas deverão ter numeração sequencial do tipo M/N, onde M é o número da prancha e N é igual ao número total de pranchas do trecho inspecionado.
- 2.3.2. Pintura de tubulação e suportes:
- 2.3.2.1. Para superfícies metálicas a preparação deve consistir na limpeza completa da superfície, removendo-se ferrugem, escamas de laminação, terra, graxas, óleos e quaisquer outras substâncias estranhas, deverá ser utilizado lixamento manual, lixadeira elétrica, pano e solvente.
- 2.3.2.2. Aplicar duas demãos de Primer Cromato de zinco, com intervalo de mínimo de 10 horas e máximo de 48 horas para a aplicação da segunda demão.
- 2.3.2.3. Aplicar duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético, conforme tabela abaixo. A aplicação da tinta de acabamento deverá ocorrer após o intervalo de mínimo de 10 horas e máximo de 48 horas da aplicação do primer e intervalo de mínimo de 10 horas e máximo de 48 horas para a aplicação da segunda demão.
- | Componente | Código Munsell |
|-------------------|-------------------------------|
| Tubulação - Vapor | Branco Munsell N9,5 |
| Tubulação - Água | Verde Emblema Munsell 2,5 G ¾ |
| Suporte | Preta Munsell N-1 |
- 2.3.2.4. Para aplicação do Primer e da tinta de acabamento deverá ser utilizado pistola convencional.
- 2.3.2.5. A pintura será realizada nas instalações da contratada.
- 2.3.2.6. Após as soldagens realizadas no local de instalação, deverá ser realizada repintura nas respectivas posições de soldagem e zona termicamente afetada.
- 2.3.2.7. Deverá ser realizada repinturas de trechos afetados pelo processo de instalação e montagem.
- 2.3.2.7.1. Deverá ser realizado treinamento de proteção respiratória ministrado pela segurança do trabalho da INB.
- 2.3.3. Soldagem:
- 2.3.3.1. Para a realização das soldas de topo nas tubulações a extremidade do tubo deverá ser preparada conforme ANSI B 16.25 e ASME B 31.3.
- 2.3.3.2. Para a realização das soldas de encaixe deve se seguir ASME B 31.3.
- 2.3.3.3. Deverá ser entregue cópia do plano de solda.



- 2.3.3.4. Deverá ser realizado Ensaio Não Destrutivo por Líquido Penetrante após o passe de raiz e o passe de acabamento, em todas as soldas com emissão de laudo e identificação de cada solda.
- 2.3.3.5. Deverá ser realizado Ensaio Radiográfico nas soldas de topo.
- 2.3.4. Inspeção visual e dimensional
Modelo de relatório de Registro de resultado de inspeção visual e dimensional deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - 2.3.4.1. Número do contrato;
 - 2.3.4.2. Identificação do Relatório, conforme padrão FQL10-RIV-XYZ/AA;
 - 2.3.4.2.1. O campo “FQL10” é referente à identificação do sistema;
 - 2.3.4.2.2. O campo “RIV” é referente ao tipo de relatório, Relatório de inspeção visual e dimensional;
 - 2.3.4.2.3. O Campo “XYZ” é referente ao número sequencial do relatório;
 - 2.3.4.2.4. O Campo “AA” é referente ao ano de realização da inspeção.
 - 2.3.4.3. Número do Desenho de Referência com índice de revisão, fornecido pela fiscalização e Anexos 1 e 2 do Termo de Referência;
 - 2.3.4.4. Título do Desenho de Referência;
 - 2.3.4.5. Identificação das Tubulações, conforme TAG (ex.: FQL40BR716), descritivo a ser fornecido pela fiscalização e Anexos 1 e 2 do Termo de Referência;
 - 2.3.4.6. Norma para interpretação dos resultados;
 - 2.3.4.7. Identificação do procedimento de inspeção e respectivo índice de revisão;
 - 2.3.4.8. Identificação do material que foi inspecionado;
 - 2.3.4.9. Identificação da junta/local de inspeção, espessura e diâmetro da tubulação/local de inspeção, tipo de descontinuidade observada, Identificação da condição superficial (Esmerilhada, usinada, forjada, laminada, escovada), Laudo Visual (Aprovado, Não Aprovado), Laudo Dimensional (Aprovado, Não Aprovado) e Observações;
 - 2.3.4.10. Identificação e assinatura do(s) inspetor(es);
 - 2.3.4.11. Indicação da data de realização da inspeção.
 - 2.3.4.12. Todas as páginas deverão ter numeração sequencial do tipo M/N, onde M é o número da página e N é igual ao número total de páginas.
- 2.3.5. Inspeção por Líquido Penetrante
Modelo de relatório de Registro de resultado de inspeção por Líquido Penetrante deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - 2.3.5.1. Número do contrato;
 - 2.3.5.2. Identificação do Relatório, conforme padrão FQL10-RLP-XYZ/AA;
 - 2.3.5.2.1. O campo “FQL10” é referente à identificação do sistema;
 - 2.3.5.2.2. O campo “RLP” é referente ao tipo de relatório, Relatório de inspeção por Líquido Penetrante;



- 2.3.5.2.3. O Campo “XYZ” é referente ao número sequencial do relatório;
- 2.3.5.2.4. O Campo “AA” é referente ao ano de realização da inspeção.
- 2.3.5.3. Número do Desenho de Referência com índice de revisão, fornecido pela fiscalização e Anexos 1 e 2 do Termo de Referência;
- 2.3.5.4. Título do Desenho de Referência;
- 2.3.5.5. Identificação das Tubulações, conforme TAG (ex.: FQL40BR716), descritivo a ser fornecido pela fiscalização e Anexos 1 e 2 do Termo de Referência.
- 2.3.5.6. Norma para interpretação dos resultados;
- 2.3.5.7. Identificação do procedimento de inspeção e respectivo índice de revisão;
- 2.3.5.8. Identificação do material que foi inspecionado.
- 2.3.5.9. Campos para Identificação dos seguintes itens com informação do lote e validade, quando aplicável.
 - 2.3.5.9.1. Produto de limpeza;
 - 2.3.5.9.2. Penetrante;
 - 2.3.5.9.3. Removedor e
 - 2.3.5.9.4. Revelador.
- 2.3.5.10. Identificação da junta/local de inspeção, sinete de soldador, descrição da peça, tipo de descontinuidade observada, posição da descontinuidade (mm), comprimento da descontinuidade (mm), Laudo (Aprovado, Não Aprovado) e Observações.
- 2.3.5.11. Identificação e assinatura do(s) Inspetor(es).
- 2.3.5.12. Indicação da data de realização da inspeção.
- 2.3.5.13. Todas as páginas deverão ter numeração sequencial do tipo M/N, onde M é o número da página e N é igual ao número total de páginas.
- 2.3.6. Teste de Estanqueidade em relação a vazamentos

Modelo de relatório de Registro de resultado de Estanqueidade em relação a vazamentos deve conter no mínimo as seguintes informações:

 - 2.3.6.1. Número do contrato;
 - 2.3.6.2. Identificação do Relatório, conforme padrão FQL10-RTE-XYZ/AA;
 - 2.3.6.2.1. O campo “FQL10” é referente à identificação do sistema;
 - 2.3.6.2.2. O campo “RTE” é referente ao tipo de relatório, Relatório de Teste de Estanqueidade em relação a vazamentos;
 - 2.3.6.2.3. O Campo “XYZ” é referente ao número sequencial do relatório;
 - 2.3.6.2.4. O Campo “AA” é referente ao ano de realização da inspeção.
 - 2.3.6.3. Número do Desenho de Referência com índice de revisão, fornecido pela fiscalização e Anexos 1 e 2 do Termo de Referência.;
 - 2.3.6.4. Título do Desenho de Referência;



- 2.3.6.5. Identificação das Tubulações, conforme TAG (ex.: FQL40BR716), descritivo a ser fornecido pela fiscalização e Anexos 1 e 2 do Termo de Referência.
- 2.3.6.6. Identificação e assinatura do(s) Inspetor(es).
- 2.3.6.7. Indicação da data de realização da inspeção.
- 2.3.6.8. Todas as páginas deverão ter numeração sequencial do tipo M/N, onde M é o número da página e N é igual ao número total de páginas.
- 2.3.7. Identificação
 - 2.3.7.1. A identificação deve estar em locais de fácil visualização.
 - 2.3.7.2. A identificação deverá ser legível.
 - 2.3.7.3. A identificação deve ser feita sobre uma placa metálica retangular fixada à tubulação com arame inox 17 BWG ou diretamente sobre a tubulação e/ou isolamento.
 - 2.3.7.4. Para identificações realizadas por pintura, diretamente nas tubulações, a altura mínima das letras deve ser de 50 mm.
 - 2.3.7.5. Para identificação das válvulas, purgadores e filtros, deve ser utilizada placa metálica com formato retangular. A gravação das letras deve ser realizada por punções.
 - 2.3.7.6. Para identificação realizada por punções a altura mínima das letras e algarismos deve ser de 8 mm.
 - 2.3.7.7. A placa metálica deve ser fixada às válvulas, purgadores e filtros com utilização de arame inox 17 BWG.
- 2.3.8. Isolamento Térmico
 - 2.3.8.1. Deve ser aplicado sobre a superfície metálica completamente limpa, livre de ferrugem, respingos de solda, óleos e graxas.
 - 2.3.8.2. Deve ser aplicado, preferencialmente, em forma de peças pré-moldadas, tipo meia circunferência (tipo tubo bi-partido).
 - 2.3.8.3. Deve possuir espessura mínima de 50 mm.
 - 2.3.8.4. As peças pré-moldadas devem ser fixadas, por meio de arames ou fitas metálicas, de aço galvanizado ou de aço inox, a cada 250 mm de comprimento.
 - 2.3.8.5. Deve receber revestimento externo (chapas de proteção), em chapa de alumínio liso ou de aço galvanizado, com espessura mínima de 0,5 mm.
 - 2.3.8.6. As chapas de proteção devem ter recobrimento mínimo (sobreposição) de 50 mm (cinquenta milímetros).
 - 2.3.8.7. As chapas de proteção devem ser fixadas por cinta metálica e clip removível, de aço galvanizado.
 - 2.3.8.8. O espaçamento máximo entre as cintas metálicas deve ser de 500mm.
 - 2.3.8.9. O isolamento térmico deve ser biselado a 45º (quarenta e cinco graus) nas proximidades de flanges, válvulas tripartidas e filtro "Y", para permitir o manuseio dos parafusos/estojos e acionamento das válvulas.
 - 2.3.8.10. As uniões não receberão isolamento térmico.
 - 2.3.8.11. O isolamento térmico somente será aplicado após aceitação do trecho de tubulação.



3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Verificação da adequação dos itens/materiais adquiridos pela CONTRATADA em relação à tabela de especificação de materiais e quantidades.
- 3.2. Verificação do cumprimento das etapas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, através de documentos e acompanhamento de campo.
- 3.3. Recebimento de documentação técnica.
- 3.4. Recebimento de relatório descrevendo os serviços realizados e a garantia das peças e serviços executados.

4. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 4.1. Tabela de Especificação de Materiais e Quantidades

# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
1.1	Tubo	15	51	m	Aço carbono ASTM A106 Gr.B Sch 80, Sem Costura, extremidade plana, ANSI B36.10
1.2	Tubo	20	81	m	Aço carbono ASTM A106 Gr.B Sch 80, Sem Costura, extremidade plana, ANSI B36.10
1.3	Tubo	25	491	m	Aço carbono ASTM A106 Gr.B Sch 80, Sem Costura, extremidade plana, ANSI B36.10
1.4	Tubo	40	199	m	Aço carbono ASTM A106 Gr.B Sch 80, Sem Costura, extremidade plana, ANSI B36.10
1.5	Tubo	50	26	m	Aço carbono ASTM A106 Gr.B, Sch 80, Sem Costura, ANSI B36.10
1.6	Tubo	80	9	m	Aço carbono ASTM A106 Gr.B, Sch 80, Sem Costura, ANSI B36.10
2.1	CAP	15	6	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda ANSI B16.11
2.2	CAP	25	6	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda ANSI B16.11
2.3	CAP	25	7	pç	ASTM A105, CL. 3000#, Soquete soldado, ANSI B.16.11
2.4	CAP	40	6	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda ANSI B16.11
2.5	CAP	80	6	pç	Aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9



# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
2.6	CAP	80	7	pç	Aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada, ANSI B 16.9
3.1	Curva	15	48	pç	Raio Longo, 90°, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
3.2	Curva	20	42	pç	Raio Longo, 90°, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
3.3	Curva	25	123	pç	Raio Longo, 90°, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
3.4	Curva	40	40	pç	Raio Longo, 90°, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
3.5	Curva	50	7	pç	Raio Longo, Aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Extremidade Chanfrada, Sch 80, ANSI B 16.9
4.1	Curva 45°	20	6	pç	Raio Longo, 45°, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
4.2	Curva 45°	25	14	pç	Raio Longo, 45°, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
5.1	engate rápido	15	6	pç	Engate rápido, aço carbono, ASTM A 105, extremidade para mangueira, CL. 3000#
5.2	engate rápido	20	6	pç	Engate rápido, aço carbono, ASTM A 105, extremidade para mangueira, CL. 3000#
6.1	Estojo	Diâmetro 1/2" x 2 1/2"	72	pç	Diâmetro 1/2" x 2 1/2", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.
6.2	Estojo	Diâmetro 1/2" x 2 3/4"	115	pç	Diâmetro 1/2" x 2 3/4", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.



# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
6.3	Estojo	Diâmetro 1/2" x 3"	52	pç	Diâmetro 1/2" x 3", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.
6.4	Estojo	Diâmetro 1/2" x 3 1/2"	9	pç	Diâmetro 1/2" x 3 1/2", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.
6.5	Estojo	Diâmetro 1/2" x 3 1/4"	14	pç	Diâmetro 1/2" x 3 1/4", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.
6.6	Estojo	Diâmetro 5/8" x 3 1/2"	72	pç	Diâmetro 5/8" x 3 1/2", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.
7.1	Filtro Y	15	12	pç	ASTM A105, elemento filtrante em aço inox, malha perfurada em 100 MESH, Soquete soldado, CL. 800#
7.2	Filtro Y	20	6	pç	ASTM A105, elemento filtrante em aço inox, malha perfurada em 100 MESH, Soquete soldado, CL. 800#
8.1	Flange Cego	15	6	pç	Cego, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5
8.2	Flange Cego	25	7	pç	Cego, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5
9.1	Flange de pescoço	15	6	pç	Flange de pescoço, Aço Inox, ASTM A182 Gr. F304, FR, CL.150#, ANSI B16.5
9.2	Flange de pescoço	15	18	pç	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5
9.3	Flange de pescoço	20	6	pç	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150# ANSI B16.5, Ranhurado
9.4	Flange de pescoço	20	18	pç	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5
9.5	Flange de pescoço	25	37	pç	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5
9.6	Flange de pescoço	40	9	pç	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5



# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
9.7	Flange de pescoço	50	14	pç	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5
10.1	Isolamento	15	60	m	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3
10.2	Isolamento	20	79	m	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3
10.3	Isolamento	25	497	m	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3
10.4	Isolamento	40	199	m	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3
10.5	Isolamento	50	24	m	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3
10.6	Isolamento	80	7	m	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3
11.1	Junta	15	19	pç	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)
11.2	Junta	20	15	pç	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)
11.3	Junta	25	34	pç	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)
11.4	Junta	40	9	pç	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)
11.5	Junta	50	14	pç	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20



# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
					Metalflex 913 (marca de referência Teadit)
11.6	Junta	80	7	pç	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)
11.7	Junta	15	19	pç	Junta conforme ANSI B16.21, Espessura 1/16" - Papelão hidráulico com Fibra inorgânica e NBR (similar a Teadit NA1060)
11.8	Junta	15	19	pç	Junta conforme ANSI B16.21, Espessura 1/16" - Papelão hidráulico com fibra de carbono e NBR (similar a Teadit NA1100) ou - Papelão hidráulico com Fibra de aramida e borracha NBR (similar a Teadit NA1002) ou - Papelão hidráulico com fibra de aramida e NBR (similar a Teadit 1082 SAN)
11.9	Junta	15	19	pç	Junta conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)
12.1	Luva	15	12	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
12.2	Luva	25	56	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
12.3	Luva	40	25	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
13.1	Luva de redução	20 x 15	6	pç	Redução, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
13.2	Luva de redução	25 x 15	6	pç	Redução, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
13.3	Luva de redução	40 x 20	8	pç	Redução, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
14.1	Meia Luva	15	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11



# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
14.2	Meia Luva	20	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11
14.3	Meia Luva	25	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11
14.4	Meia Luva	40	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11
14.5	Meia Luva	50	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11
15.1	Niple redução concêntrica	40 x 20	6	pç	Niple Redução Concêntrica, ASTM A106, Sch80, Ambas extremidades planas, ANSI B16.11
15.2	Niple redução concêntrica	40 x 20	6	pç	Niple Redução Concêntrica, DN 40 x 25, ASTM A-105
15.3	Niple redução concêntrica	40 x 25	6	pç	Niple Redução Concêntrica, ASTM A106, Sch80, Ambas extremidades planas, ANSI B16.11
15.4	Niple redução concêntrica	40 x 25	6	pç	Niple Redução Concêntrica, DN 40 x 25, ASTM A-105
16.1	Purgador	15	12	pç	Purgador de Bóia, termostático, corpo em FºFº, extremidade rosca, ANSI B 1.20.1, sede e bóia em aço inox AISI 304
16.2	Purgador	20	6	pç	Purgador de Bóia, termostático, corpo em FºFº, extremidade rosca, ANSI B 1.20.1, sede e bóia em aço inox AISI 304
17.1	Redução concêntrica	20 x 15	6	pç	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada
17.2	Redução concêntrica	20 x 15	6	pç	Concêntrica, aço carbono, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
14.1	Meia Luva	15	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11
14.2	Meia Luva	20	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11
14.3	Meia Luva	25	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11
14.4	Meia Luva	40	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11



# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
14.5	Meia Luva	50	6	pç	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11
15.1	Niple redução concêntrica	40 x 20	6	pç	Niple Redução Concêntrica, ASTM A106, Sch80, Ambas extremidades planas, ANSI B16.11
15.2	Niple redução concêntrica	40 x 20	6	pç	Niple Redução Concêntrica, DN 40 x 25, ASTM A-105
15.3	Niple redução concêntrica	40 x 25	6	pç	Niple Redução Concêntrica, ASTM A106, Sch80, Ambas extremidades planas, ANSI B16.11
15.4	Niple redução concêntrica	40 x 25	6	pç	Niple Redução Concêntrica, DN 40 x 25, ASTM A-105
16.1	Purgador	15	12	pç	Purgador de Bóia, termostático, corpo em F ^o F ^o , extremidade rosca, ANSI B 1.20.1, sede e bóia em aço inox AISI 304
16.2	Purgador	20	6	pç	Purgador de Bóia, termostático, corpo em F ^o F ^o , extremidade rosca, ANSI B 1.20.1, sede e bóia em aço inox AISI 304
17.1	Redução concêntrica	20 x 15	6	pç	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada
17.2	Redução concêntrica	20 x 15	6	pç	Concêntrica, aço carbono, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
17.3	Redução concêntrica	25 x 15	8	pç	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada
17.4	Redução concêntrica	25 x 15	6	pç	Concêntrica, aço carbono, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
17.5	Redução concêntrica	25 x 20	13	pç	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada
17.6	Redução concêntrica	40 x 15	6	pç	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada
17.7	Redução concêntrica	40 x 15	6	pç	Concêntrica, aço carbono, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11



# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
17.8	Redução concêntrica	40 x 15	6	pç	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9
17.9	Redução concêntrica	40 x 20	6	pç	Concêntrica, aço carbono, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
17.10	Redução concêntrica	40 x 25	8	pç	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9
17.11	Redução concêntrica	80 x 40	7	pç	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9
18.1	Redução Excêntrica	20 x 15	6	pç	Excêntrica, aço inox, ASTM A182 Gr.F304, ANSI B16.11, extremidade encaixe para solda, CL. 3000#
18.2	Redução Excêntrica	25 x 20	7	pç	Excêntrica, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
18.3	Redução Excêntrica	40 x 20	7	pç	Excêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada, ANSI B 16.9
18.4	Redução Excêntrica	40 x 25	6	pç	Excêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada, ANSI B 16.9
19.1	Tampão	15	7	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade rosca NPT, ANSI B16.11
20.1	Tê	15	20	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
20.2	Tê	20	12	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
20.3	Tê	25	25	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
20.4	Tê	40	15	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
20.5	Tê	50	7	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11



# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
20.6	Tê	80	6	pç	Aço carbono ASTM A-234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9
21.1	Tê de redução	10 x 15	6	pç	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
21.2	Tê de redução	25 x 15	13	pç	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
21.3	Tê de redução	25 x 20	8	pç	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
21.4	Tê de redução	40 x 15	8	pç	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
21.5	Tê de redução	40 x 25	7	pç	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
22.1	União	15	19	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
22.2	União	20	9	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
22.3	União	25	8	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
22.4	União	40	6	pç	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11
23.1	Válvula de Esfera - VES	15	7	pç	Válvula de esfera, tripartida, passagem plena, acionamento com 1/4 de volta, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda
23.2	Válvula de Esfera - VES	15	6	pç	Válvula de esfera, tripartida, passagem plena, acionamento com 1/4 de volta, aço carbono, CL. 800#, NPT
23.3	Válvula de Esfera - VES	20	7	pç	Válvula de esfera, tripartida, passagem plena, acionamento com 1/4 de volta, aço carbono, CL. 800#,



# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade estimada	Unidade	Especificação
					extremidade encaixe para solda
23.4	Válvula de Esfera - VES	25	6	pç	Válvula de esfera, tripartida, passagem plena, acionamento com 1/4 de volta, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda
23.5	Válvula de Esfera - VES	40	6	pç	Válvula de esfera (saída de vapor da caldeira ?)
24.1	Válvula de Globo - VGL	15	13	pç	Válvula de Globo, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda
24.2	Válvula de Globo - VGL	15	6	pç	Válvula de Globo, aço carbono, CL. 800#, Rosca
24.3	Válvula de Globo - VGL	15	6	pç	Válvula de Globo, corpo ASTM A105 e internos em aço inox, CL. 800#, extremidade encaixe para solda
24.4	Válvula de Globo - VGL	20	7	pç	Válvula de Globo, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda
24.5	Válvula de Globo - VGL	20	6	pç	Válvula de Globo, corpo ASTM A105 e internos em aço inox, CL. 600#, extremidade encaixe para solda
24.6	Válvula de Globo - VGL	25	7	pç	Válvula de Globo, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda
25.1	Válvula de retenção - VRE	15	9	pç	Válvula de retenção, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda

4.2. Lista de Desenhos a serem Elaborados

Desenhos a serem elaborados	Quantidade [unidade]	Referência
919-EB-2200-A2-001 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-001 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-002 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-002 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-003 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-003 Rev. 0 e verificação no local



Desenhos a serem elaborados	Quantidade [unidade]	Referência
919-EB-2200-A2-004 Rev. 2	1	919-EB-2200-A2-004 Rev. 1 e verificação no local
919-EB-2200-A2-005 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-005 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-006 Rev. 2	1	919-EB-2200-A2-006 Rev. 1 e verificação no local
919-EB-2200-A2-007 Rev. 2	1	919-EB-2200-A2-007 Rev. 1 e verificação no local
919-EB-2200-A2-008 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-008 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-012 Rev. 2	1	919-EB-2200-A2-012 Rev. 1 e verificação no local
919-EB-2200-A2-013 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-013 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-014 Rev. 2	1	919-EB-2200-A2-014 Rev. 1 e verificação no local
919-EB-2200-A2-015 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-015 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-016 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-016 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-018 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-018 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-019 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-019 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-020 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-020 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-021 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-021 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-022 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-022 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-023 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-023 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-025 Rev. 2	1	919-EB-2200-A2-025 Rev. 1 e verificação no local
919-EB-2200-A2-026 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-026 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-027 Rev. 2	1	919-EB-2200-A2-027 Rev. 1 e verificação no local
919-EB-2200-A2-028 Rev. 2	1	919-EB-2200-A2-028 Rev. 1 e verificação no local
919-EB-2200-A2-029 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-029 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-030 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-030 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-031 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-031 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-032 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-032 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-033 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-033 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-034 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-034 Rev. 0 e verificação no local



Desenhos a serem elaborados	Quantidade [unidade]	Referência
919-EB-2200-A2-038 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-038 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-039 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-039 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-040 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-040 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-041 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-041 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-042 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-042 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-043 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-043 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-044 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-044 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-045 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-045 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-047 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-047 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-048 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-048 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-049 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-049 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-052 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-052 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-052a Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-052a Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-053 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-053 Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-053a Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-053a Rev. 0 e verificação no local
919-EB-2200-A2-061 Rev. 1	1	919-EB-2200-A2-061 Rev. 0 e verificação no local
Identificação fornecida pela Fiscalização Rev.0	6	Desenho fornecido pela fiscalização e verificação no local
Total	51	

4.3. Lista de Elevações Típicas das Tubulações

Elevações Típicas das Tubulações [m]
0,0
0,3
0,5
0,6
1,0
1,4



Elevações Típicas das Tubulações [m]
1,5
1,7
2,4
3,0
3,3
4,0
4,2
4,3
4,5
5,0
5,0
5,2
5,3
5,8
6,4
6,4
6,6
6,8
7,1
8,0
8,2
10,0

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 5.1. Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do serviço objeto da contratação.
- Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante realizou serviço de caldeiraria, instalação de tubulação de metálica e isolamento para utilização em sistema de vapor industrial, em quantidade mínima de 50% do objeto licitado, considerando todos os diâmetros da tubulação.
- 5.2. Comprovação de registro da empresa no CREA, com especialidade em mecânica.
- Obs.: Não serão aceitos somatório de atestados.



6. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, INSPEÇÃO E TESTES

- 6.1. Todos os relatórios devem ser concisos, objetivos e conclusivos, com a identificação e assinatura do profissional responsável.
- 6.2. As soldas devem ser realizadas conforme o plano de solda.
- 6.3. Todos os laudos de inspeção deverão conter no mínimo referência à norma utilizada, procedimento de ensaio, data da realização da inspeção, identificação dos profissionais e assinatura dos responsáveis pelos laudos em todas as páginas.
- 6.4. Os ensaios somente poderão ser realizados por inspetores de Ensaios Não Destrutivos (END) certificados.
- 6.5. Realizar a preparação de superfície necessária para a realização dos ensaios não destrutivos. As soldas a serem inspecionadas deverão estar isentas de pintura, oxidação, graxa, óleo e outros contaminantes, numa faixa abrangendo o cordão de solda mais 150 mm adjacentes para cada lado do mesmo.
- 6.6. Efetuar os testes de funcionamento de cada equipamento perante a fiscalização da INB.

7. CONDIÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

- 7.1. Apresentação ART responsável técnico pela execução do serviço.
- 7.2. A documentação técnica deve ser toda em língua portuguesa, sendo que documentos originais em outro idioma serão aceitos desde que possuam cópia traduzida para a língua portuguesa.
- 7.3. A documentação fornecida deverá atender aos formatos da série A, estabelecidos na Norma ABNT NBR 10068.
- 7.4. Quando não especificado, a documentação técnica deverá ser fornecida em no mínimo 2 (duas) cópias, sendo uma em papel e outra em formato eletrônico (documento do tipo PDF e doc/docx para textos, xls/xlsx para planilhas eletrônicas e desenhos em DWG).
- 7.5. Desenhos da tubulação a ser fabricada;
- 7.6. Desenho após a aceitação (As-built);
- 7.7. Certificado de composição do material;
- 7.8. Certificado de treinamento dos inspetores e soldadores;
- 7.9. Plano de solda.
- 7.10. Certificado de calibração dos instrumentos utilizados e blocos de calibração, quando aplicável.
- 7.11. Relatório dos ensaios não destrutíveis de líquido penetrante, realizados nas soldas dos tubos.
- 7.12. Relatório dos ensaios de Inspeção visual e dimensional.
- 7.13. Relatório dos ensaios de Radiografia.
- 7.14. Relatório dos Testes de Estanqueidade.
- 7.15. Relatório com certificado de garantia dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 7.16. Entrega das FDS (Ficha de Dados de Segurança) colorida de todos os produtos químicos utilizados.

8. GARANTIA

- 8.1. Utilizar cláusula padrão contrato de prestação de serviços da INB.
- 8.2. Prazo de Garantia - 12 meses a partir da conclusão dos serviços devidamente aceito pela INB.

9. DESENHOS E/OU DIAGRAMAS



- 9.1. Anexo 1 – Isométricos dos trechos a serem substituídos.
- 9.2. Anexo 2 – Fotos da Tancagem da FCN-RP.
- 9.3. Anexo 3 – Modelo padrão de documentos e desenhos



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS



PLANILHA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

Prestação de serviço, com fornecimento, de substituição de tubulações do sistema de vapor de serviço e retorno de condensados instalados na Tancagem da FCN – Reconversão e Pastilha da INB – Indústrias Nucleares do Brasil S/A, localizada no Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
	(A)	(B)	C=(A + B)	D=(C * 12)
Fornecimento de Materiais para Linhas de Vapor e Retorno de Condensado (Valor total)	1			
Elaboração de documentação técnica (2.2.1 à 2.2.10)	1			
Fabricação dos novos trechos de tubulação (2.2.11 à 2.2.15)	1			
Instalação (2.2.16 à 2.2.25)	1			
VALOR GLOBAL R\$				

TRIBUTOS (DISCRIMINAR):

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____ Nome: _____

Cargo/Função: _____ Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

PE GCONT.F 1.074/2024

Anexo IV

Contrato n°

Anexo II



Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____



Anexo III

Planilha de Composição de Custos



Planilha de Composição de Custos

# Item	Item	Diâmetro / Dimensão [mm] *	Quantidade (mínima)	Quantidade estimada	Unidade	Quantidade de peças	Especificação	Preço Unitário [R\$]
1.1	Tubo	15	37,5	51	m	9	Aço carbono ASTM A106 Gr.B Sch 80, Sem Costura, extremidade plana, ANSI B36.10	
1.2	Tubo	20	62,1	81	m	14	Aço carbono ASTM A106 Gr.B Sch 80, Sem Costura, extremidade plana, ANSI B36.10	
1.3	Tubo	25	392,6	491	m	82	Aço carbono ASTM A106 Gr.B Sch 80, Sem Costura, extremidade plana, ANSI B36.10	
1.4	Tubo	40	159,1	199	m	34	Aço carbono ASTM A106 Gr.B Sch 80, Sem Costura, extremidade plana, ANSI B36.10	
1.5	Tubo	50	16,5	26	m	5	Aço carbono ASTM A106 Gr.B, Sch 80, Sem Costura, ANSI B36.10	
1.6	Tubo	80	1,8	9	m	2	Aço carbono ASTM A106 Gr.B, Sch 80, Sem Costura, ANSI B36.10	



2.1	CAP	15	1	6	pç	6	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda ANSI B16.11	
2.2	CAP	25	1	6	pç	6	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda ANSI B16.11	
2.3	CAP	25	2	7	pç	7	ASTM A105, CL. 3000#, Soquete soldado, ANSI B.16.11	
2.4	CAP	40	1	6	pç	6	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda ANSI B16.11	
2.5	CAP	80	1	6	pç	6	Aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9	
2.6	CAP	80	2	7	pç	7	Aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada, ANSI B 16.9	
3.1	Curva	15	36	48	pç	48	Raio Longo, 90º, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
3.2	Curva	20	31	42	pç	42	Raio Longo, 90º, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
3.3	Curva	25	98	123	pç	123	Raio Longo, 90º, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade	



							encaixe para solda, ANSI B16.11	
3.4	Curva	40	30	40	pç	40	Raio Longo, 90º, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
3.5	Curva	50	2	7	pç	7	Raio Longo, Aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Extremidade Chanfrada, Sch 80, ANSI B 16.9	
4.1	Curva 45º	20	1	6	pç	6	Raio Longo, 45º, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
4.2	Curva 45º	25	8	14	pç	14	Raio Longo, 45º, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
5.1	engate rápido	15	1	6	pç	6	Engate rápido, aço carbono, ASTM A 105, extremidade para mangueira, CL. 3000#	
5.2	engate rápido	20	1	6	pç	6	Engate rápido, aço carbono, ASTM A 105, extremidade para mangueira, CL. 3000#	
6.1	Estojo	Diâmetro 1/2" x 2 1/2"	56	72	pç	72	Diâmetro 1/2" x 2 1/2", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM	



							A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.	
6.2	Estojo	Diâmetro 1/2" x 2 3/4"	92	115	pç	115	Diâmetro 1/2" x 2 3/4", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.	
6.3	Estojo	Diâmetro 1/2" x 3 "	40	52	pç	52	Diâmetro 1/2" x 3", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.	
6.4	Estojo	Diâmetro 1/2" x 3 1/2"	4	9	pç	9	Diâmetro 1/2" x 3 1/2", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.	
6.5	Estojo	Diâmetro 1/2" x 3 1/4"	8	14	pç	14	Diâmetro 1/2" x 3 1/4", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.	
6.6	Estojo	Diâmetro 5/8" x 3 1/2"	56	72	pç	72	Diâmetro 5/8" x 3 1/2", Parafuso tipo estojo, ASTM A193 B7 com Porcas ASTM A194 Gr. 2H, Hexagonais, série pesada.	



7.1	Filtro Y	15	6	12	pç	12	ASTM A105, elemento filtrante em aço inox, malha perfurada em 100 MESH, Soquete soldado, CL. 800#	
7.2	Filtro Y	20	1	6	pç	6	ASTM A105, elemento filtrante em aço inox, malha perfurada em 100 MESH, Soquete soldado, CL. 800#	
8.1	Flange Cego	15	1	6	pç	6	Cego, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5	
8.2	Flange Cego	25	2	7	pç	7	Cego, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5	
9.1	Flange de pescoço	15	1	6	pç	6	Flange de pescoço, Aço Inox, ASTM A182 Gr. F304, FR, CL.150#, ANSI B16.5	
9.2	Flange de pescoço	15	11	18	pç	18	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5	
9.3	Flange de pescoço	20	1	6	pç	6	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150# ANSI B16.5, Ranhurado	
9.4	Flange de pescoço	20	11	18	pç	18	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5	
9.5	Flange de pescoço	25	27	37	pç	37	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5	



9.6	Flange de pescoço	40	4	9	pç	9	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5	
9.7	Flange de pescoço	50	8	14	pç	14	Flange de pescoço, ASTM A105, Sch 80, FR, CL. 150#, ANSI B16.5	
10.1	Isolamento	15	46,5	60	m	60	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3	
10.2	Isolamento	20	62,1	79	m	79	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3	
10.3	Isolamento	25	397,6	497	m	497	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3	
10.4	Isolamento	40	159,1	199	m	199	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3	
10.5	Isolamento	50	16,5	24	m	24	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3	
10.6	Isolamento	80	1,8	7	m	7	Manta de lã de rocha, com densidade de 160kg/m3	
11.1	Junta	15	12	19	pç	19	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)	
11.2	Junta	20	9	15	pç	15	Junta espiral com fita metálica em AISI 304,	



							enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)	
11.3	Junta	25	25	34	pç	34	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)	
11.4	Junta	40	4	9	pç	9	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)	
11.5	Junta	50	8	14	pç	14	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)	
11.6	Junta	80	2	7	pç	7	Junta espiral com fita metálica em AISI 304, enchimento em grafite e anel	



							em aço carbono, conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)	
11.7	Junta	15	12	19	pç	19	Junta conforme ANSI B16.21, Espessura 1/16" - Papelão hidráulico com Fibra inorgânica e NBR (similar a Teadit NA1060)	
11.8	Junta	15	12	19	pç	19	Junta conforme ANSI B16.21, Espessura 1/16" - Papelão hidráulico com fibra de carbono e NBR (similar a Teadit NA1100) ou - Papelão hidráulico com Fibra de aramida e borracha NBR (similar a Teadit NA1002) ou - Papelão hidráulico com fibra de aramida e NBR (similar a Teadit 1082 SAN)	
11.9	Junta	15	12	19	pç	19	Junta conforme ANSI B16.20 Metalflex 913 (marca de referência Teadit)	
12.1	Luva	15	6	12	pç	12	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	



12.2	Luva	25	43	56	pç	56	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
12.3	Luva	40	17	25	pç	25	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
13.1	Luva de redução	20 x 15	1	6	pç	6	Redução, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
13.2	Luva de redução	25 x 15	1	6	pç	6	Redução, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
13.3	Luva de redução	40 x 20	3	8	pç	8	Redução, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
14.1	Meia Luva	15	1	6	pç	6	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11	
14.2	Meia Luva	20	1	6	pç	6	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11	
14.3	Meia Luva	25	1	6	pç	6	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11	
14.4	Meia Luva	40	1	6	pç	6	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11	
14.5	Meia Luva	50	1	6	pç	6	Rosca NPT, CL. 3000#, ANSI B 16.11	
15.1	Niple redução concêntrica	40 x 20	1	6	pç	6	Niple Redução Concêntrica, ASTM A106, Sch80, Ambas	



							extremidades planas, ANSI B16.11	
15.2	Niple redução concêntrica	40 x 20	1	6	pç	6	Niple Redução Concêntrica, DN 40 x 25, ASTM A-105	
15.3	Niple redução concêntrica	40 x 25	1	6	pç	6	Niple Redução Concêntrica, ASTM A106, Sch80, Ambas extremidades planas, ANSI B16.11	
15.4	Niple redução concêntrica	40 x 25	1	6	pç	6	Niple Redução Concêntrica, DN 40 x 25, ASTM A-105	
16.1	Purgador	15	6	12	pç	12	Purgador de Bóia, termostático, corpo em FºFº, extremidade rosca, ANSI B 1.20.1, sede e bóia em aço inox AISI 304	
16.2	Purgador	20	1	6	pç	6	Purgador de Bóia, termostático, corpo em FºFº, extremidade rosca, ANSI B 1.20.1, sede e bóia em aço inox AISI 304	
17.1	Redução concêntrica	20 x 15	1	6	pç	6	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada	
17.2	Redução concêntrica	20 x 15	1	6	pç	6	Concêntrica, aço carbono, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	



17.3	Redução concêntrica	25 x 15	3	8	pç	8	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada	
17.4	Redução concêntrica	25 x 15	1	6	pç	6	Concêntrica, aço carbono, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
17.5	Redução concêntrica	25 x 20	7	13	pç	13	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada	
17.6	Redução concêntrica	40 x 15	1	6	pç	6	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada	
17.7	Redução concêntrica	40 x 15	1	6	pç	6	Concêntrica, aço carbono, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
17.8	Redução concêntrica	40 x 15	1	6	pç	6	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9	
17.9	Redução concêntrica	40 x 20	1	6	pç	6	Concêntrica, aço carbono, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
17.10	Redução concêntrica	40 x 25	3	8	pç	8	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9	



17.11	Redução concêntrica	80 x 40	2	7	pç	7	Concêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9	
18.1	Redução Excêntrica	20 x 15	1	6	pç	6	Excêntrica, aço inox, ASTM A182 Gr.F304, ANSI B16.11, extremidade encaixe para solda, CL. 3000#	
18.2	Redução Excêntrica	25 x 20	2	7	pç	7	Excêntrica, ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
18.3	Redução Excêntrica	40 x 20	2	7	pç	7	Excêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada, ANSI B 16.9	
18.4	Redução Excêntrica	40 x 25	1	6	pç	6	Excêntrica, aço carbono ASTM A234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Chanfrada, ANSI B 16.9	
19.1	Tampão	15	2	7	pç	7	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade rosca NPT, ANSI B16.11	
20.1	Tê	15	13	20	pç	20	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
20.2	Tê	20	6	12	pç	12	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	



20.3	Tê	25	17	25	pç	25	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
20.4	Tê	40	9	15	pç	15	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
20.5	Tê	50	2	7	pç	7	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
20.6	Tê	80	1	6	pç	6	Aço carbono ASTM A-234 Gr. WPB, Sch 80, Extremidade Bisel para solda, ANSI B.16.9	
21.1	Tê de redução	10 x 15	1	6	pç	6	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
21.2	Tê de redução	25 x 15	7	13	pç	13	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
21.3	Tê de redução	25 x 20	3	8	pç	8	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
21.4	Tê de redução	40 x 15	3	8	pç	8	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	



21.5	Tê de redução	40 x 25	2	7	pç	7	Tê de Redução ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
22.1	União	15	12	19	pç	19	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
22.2	União	20	4	9	pç	9	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
22.3	União	25	3	8	pç	8	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
22.4	União	40	1	6	pç	6	ASTM A105, CL. 3000#, extremidade encaixe para solda, ANSI B16.11	
23.1	Válvula de Esfera - VES	15	2	7	pç	7	Válvula de esfera, tripartida, passagem plena, acionamento com 1/4 de volta, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda	
23.2	Válvula de Esfera - VES	15	1	6	pç	6	Válvula de esfera, tripartida, passagem plena, acionamento com 1/4 de volta, aço carbono, CL. 800#, NPT	



23.3	Válvula de Esfera - VES	20	2	7	pç	7	Válvula de esfera, tripartida, passagem plena, acionamento com 1/4 de volta, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda	
23.4	Válvula de Esfera - VES	25	1	6	pç	6	Válvula de esfera, tripartida, passagem plena, acionamento com 1/4 de volta, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda	
26.5	Válvula de Esfera - VES	40	1	6	pç	6	Válvula de esfera	
24.1	Válvula de Globo - VGL	15	7	13	pç	13	Válvula de Globo, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda	
24.2	Válvula de Globo - VGL	15	1	6	pç	6	Válvula de Globo, aço carbono, CL. 800#, Rosca	
24.3	Válvula de Globo - VGL	15	1	6	pç	6	Válvula de Globo, corpo ASTM A105 e internos em aço inox, CL. 800#, extremidade encaixe para solda	
24.4	Válvula de Globo - VGL	20	2	7	pç	7	Válvula de Globo, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda	



24.5	Válvula de Globo - VGL	20	1	6	pç	6	Válvula de Globo, corpo ASTM A105 e internos em aço inox, CL. 600#, extremidade encaixe para solda	
24.6	Válvula de Globo - VGL	25	2	7	pç	7	Válvula de Globo, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda	
25.1	Válvula de retenção - VRE	15	4	9	pç	9	Válvula de retenção, aço carbono, CL. 800#, extremidade encaixe para solda	
							Valor total do Material	

- **O modelo de Planilha de Composição de Custos será disponibilizado no sistema eletrônico, em arquivo no formato Excel.**
- A elaboração da planilha de preços e composição dos custos é de **inteira responsabilidade do Licitante**, sendo o modelo disponibilizado em formato Excel, bem como as instruções de preenchimento apresentadas neste Edital, **meramente orientativas**.